



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

JOÃO PAULO LEITE ROCHA

**ENTRE CRISE E ESPERANÇA: O recasamento como expressão da família em
transformação – desafios contemporâneos**

SALVADOR

2026

JOÃO PAULO LEITE ROCHA

**ENTRE CRISE E ESPERANÇA: O recasamento como expressão da família em
transformação – desafios contemporâneos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientador: Dr. Rafael Cerqueira
Fornasier.

SALVADOR
2026

Dados de Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica. UCSal. Biblioteca Dom Geraldo Majella Agnelo

R672 Rocha, João Paulo Leite

Entre crise e esperança: o recasamento como expressão da família em transformação – desafios contemporâneos / João Paulo Leite Rocha. – Salvador, 2026.

76f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Cerqueira Fornasier.

1. Família Contemporânea 2. Mudança de Época 3. Recasamento
I. Fornasier, Rafael Cerqueira – Orientador II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação III. Título.

CDU 316.356.2

TERMO DE APROVAÇÃO

JOÃO PAULO LEITE ROCHA

ENTRE CRISE E ESPERANÇA: o recasamento como expressão da família em transformação

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre (a) em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador.


Salvador, 30 de março de 2026.

Banca Examinadora:

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL CERQUEIRA FORNASIER
Data: 11/03/2026 11:28:13-0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Rafael Cerqueira Fornasier (Orientador - UCSAL)


Prof. Dr. Giancarlo Petri (Examinador Interno - UCSAL)

 Documento assinado digitalmente
VICENTE GREGÓRIO DE SOUSA FILHO
Data: 11/03/2026 11:04:53-0100
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Vicente Gregório de Sousa Filho (Examinador Externo – IFMA)

Dedico esse trabalho às famílias que enfrentam seus desafios, mas encontram esperança e, que de forma sadia, à luz da fé buscam alternativas para levarem em frente o projeto de ser família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Bom Deus pela oportunidade de trilhar esse caminho longo e árduo da construção do conhecimento sistematizado que é o mestrado. Nesse itinerário encontrei apoio em várias pessoas, como o então Administrador Diocesano, Pe. Edimar Lima, que administrou a diocese de Parnaíba, de fevereiro a novembro de 2023, e que juntamente com o colégio dos consultores deram-me a oportunidade de cursar o mestrado em família na sociedade contemporânea.

Agradeço a minha família, minha mãe: Claudia Leite Rocha; meus irmãos: João Pedro Leite Rocha Vidal e Francisco Victor Rocha Souza. Aos meus diletos padres amigos: Pe. Hilderlan de Oliveira Sousa, Pe. Jurandir da Silva Rodrigues e Pe. Dr. Vicente Gregório de Sousa Filho.

Estendo os meus agradecimentos aos professores da Universidade Católica do Salvador, onde destaco os nomes do meu orientador, Pe. Prof. Dr. Rafael Cerqueira Fornasier, e ao Dom Prof. Dr. Giarcarlo Petrini, a minha gratidão.

ROCHA, João Paulo Leite. **ENTRE CRISE E ESPERANÇA: O recasamento como expressão da família em transformação – desafios contemporâneos**. 2026, 76f. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) – Universidade Católica de Salvador, Salvador, 2026.

RESUMO

A dissertação está subdividida em três capítulos que sustentam a proposta de pesquisa, a saber: o primeiro aborda a situação da família na atualidade; o segundo analisa as famílias recasadas em busca de significação e identidade; e, o terceiro discute os desafios enfrentados por casais em nova união no contexto eclesial católico. A família contemporânea passa por transformações provenientes da “mudança de época”, da globalização e do avanço científico-tecnológico, que impactam diretamente os vínculos afetivos e a estrutura familiar. Nesse cenário, o recasamento desponta como realidade complexa, marcada por dificuldades na conjugalidade, na coparentalidade e na integração comunitária, mas também como possibilidade de reconstrução e esperança. A problemática central da pesquisa inclina-se a responder: quais as dificuldades e horizontes encontrados pelos recasados na convivência familiar e na vida eclesial católica? O objetivo geral é analisar as vivências conjugais em famílias recasadas à luz das contribuições teóricas que abordam as mudanças no conceito hodierno de família, considerando suas dificuldades e possibilidades. Como objetivos específicos, busca-se: apontar o contexto sociocultural em que a família atual está inserida; caracterizar os impactos da construção conjugal dos recasados em um novo contexto familiar; e elencar as principais dificuldades e horizontes que se apresentam para a configuração do recomeço familiar no interior da nova família e no ambiente eclesial. A pesquisa, de natureza qualitativa, caracteriza-se como bibliográfica e documental, utilizando a análise e a interpretação dos textos. O estudo concentra-se no contexto brasileiro contemporâneo e dialoga com diferentes áreas do saber, sociologia, antropologia, psicologia, direito e teologia, com especial atenção à Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*. Nas considerações finais, buscou-se contribuir para o debate interdisciplinar sobre os novos arranjos familiares e oferecer subsídios à Pastoral Familiar da Igreja Católica, favorecendo práticas de acolhida e integração. Por fim, a pesquisa destacou-se por articular a reflexão acadêmica com a dimensão pastoral, propondo um olhar integrador sobre o recasamento como expressão da família em transformação.

Palavras-chave: Família Contemporânea; Mudança de Época; Recasamento.

ROCHA, João Paulo Leite. **BETWEEN CRISIS AND HOPE: remarriage as an expression of the family in transformation – contemporary challenges**. 2026, 76f. Dissertation (Master's in Family in Contemporary Society) – Catholic University of Salvador, Salvador, 2026.

ABSTRACT

The dissertation is subdivided into three chapters that support the research proposal, namely: the first addresses the situation of the family today; the second analyzes remarried families in search of meaning and identity; and the third discusses the challenges faced by couples in a new union within the ecclesial context. The contemporary family undergoes transformations arising from the “change of era,” globalization, and scientific-technological advances, which directly impact affective bonds and family structure. In this scenario, remarriage emerges as a complex reality, marked by difficulties in conjugal life, coparenting, and community integration, but also as a possibility for reconstruction and hope. The central problem of the research tends to answer: what difficulties and horizons are encountered by the remarried in family life and in Catholic ecclesial life? The general objective is to analyze conjugal experiences in remarried families in light of theoretical contributions that address changes in the current concept of family, considering its difficulties and possibilities. As specific objectives, the study seeks to: point out the sociocultural context in which the current family is inserted; characterize the impacts of the conjugal construction of the remarried in a new family context; and list the main difficulties and horizons that arise for the configuration of family renewal within the new family and in the ecclesial environment. The research, of a qualitative nature, is characterized as bibliographic and documentary. The study focuses on the contemporary Brazilian context and dialogues with different areas of knowledge — sociology, anthropology, psychology, law, and theology — with special attention to the Apostolic Exhortation *Amoris Laetitia*. In the final considerations, the aim was to contribute to the interdisciplinary debate on new family arrangements and to offer support to the family ministry of the Catholic Church, fostering practices of welcome and integration. Finally, the research stood out for articulating academic reflection with the pastoral dimension, proposing an integrative perspective on remarriage as an expression of the family in transformation.

Keywords: Contemporary Family; Change of Era; Remarriage.

LISTA DE SIGLAS

CELAM – Conselho Episcopal Latino-Americano e Caribenho

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 A SITUAÇÃO DA FAMÍLIA NA ATUALIDADE.....	15
1.1 Mudança de época e a situação da família hodierna.....	16
1.1.1 Questões sobre o divórcio familiar.....	22
1.2 Panorama sociocultural da família.....	24
1.3 A dimensão político-econômica da família atual.....	25
2 FAMÍLIAS RECASADAS EM BUSCA DE SIGNIFICAÇÃO E IDENTIDADE.....	30
2.1 Famílias recasadas: olhar pelas lentes antropológica e cultural.....	31
2.2 Famílias recasadas: desafios da conjugalidade.....	37
2.3 Abordagens sociológica e jurídica sobre as famílias recasadas.....	43
3 FAMÍLIAS RECASADAS: CASAIS EM NOVA UNIÃO E SEUS DESAFIOS NO CONTEXTO ECLESIAL.....	48
3.1 A situação eclesial dos casais em nova união.....	49
3.2 Indicações da Exortação Pós-Sinodal <i>Amoris Laetitia</i> sobre os “irregulares”	53
3.3 A Exortação Pós-Sinodal <i>Amoris Laetitia</i> na práxis da pastoral familiar.....	57
3.3.1 Reforma do processo canônico para as causas de nulidade do matrimônio....	59
3.3.2 <i>Fiducia supplicans</i> : sobre o sentido da bênção pastoral.....	61
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
REFERÊNCIAS	69

INTRODUÇÃO

O enredo desta pesquisa percorre as vidas dos que se encontram em uma relação conjugal de recasamento ou nova união, sendo que a primeira expressão é mais usual nos âmbitos da antropologia, psicologia e sociologia e a segunda se vincula mais estreitamente à teologia. Sob essa ótica, apresentamos o título desta dissertação: ENTRE CRISE E ESPERANÇA: O recasamento como expressão da família em transformação – desafios contemporâneos. A temática supracitada faz com que busquemos na interdisciplinaridade suporte nos documentos da Igreja Católica Apostólica Romana, na sociologia, antropologia, direito e psicologia para tratarmos de um assunto complexo que é o recasamento com suas implicações que tangenciam as dimensões familiares, os vínculos afetivos e a participação na vida eclesial.

A seleção da temática em pauta não ocorreu de maneira aleatória. Antes, resultou da constatação social e, também, pastoral, a saber: o considerável surto de famílias recasadas no solo brasileiro e os desafios oriundos da convivência familiar, onde passam a coabitar pessoas provenientes de lares anteriores, com suas histórias, por vezes, marcadas pelos fracassos, infidelidades, abusos ou até mesmo abandono por parte de um dos cônjuges. Em níveis pastoral e eclesial, a premência de acolher, acompanhar e integrar adultos, crianças e jovens também oriundos de outras convivências, especialmente chancelados pela bênção do sacramento do matrimônio, e, portanto, tendo que recomeçar novas histórias pelo recasamento ou nova união e que esperam da Igreja não o julgamento e o desprezo, mas sim o apoio, o respeito e a acolhida em suas feridas. Tais casais almejam reconstruir sua vida afetiva e familiar, permanecendo no seio da comunidade católica. Nesse sentido, a tensão entre o ideal de indissolubilidade matrimonial e a realidade vivida pelas separações e novas convivências em reconstrução, passa a configurar o horizonte problemático desta investigação. Neste sentido, a pergunta epistemológica que impulsionou e sustentou os passos da investigação foi formulada da seguinte forma: Quais as dificuldades e horizontes encontrados pelos recasados na convivência familiar e na vida eclesial católica?

A questão previamente citada revela uma preocupação teórica e acadêmica, no sentido em que se apoia nas contribuições de pesquisadores renomados na área das ciências humanas e que deixam relevantes contribuições para análise e

discussões no que concerne ao cenário hodierno do recasamento e suas implicações. Por outro lado, existe uma dimensão a ser contemplada, no sentido de tentar compreender, equilibradamente, os desafios concretos que emergem da convivência nas famílias recasadas, quais sejam: redefinição de papéis, integração de filhos oriundos de uniões anteriores, questões de poder e hierarquia e o próprio acolhimento na comunidade eclesial, sempre avaliando as possibilidades de amadurecimento afetivo e crescimento humano.

No limiar desta pesquisa, faz-se mister elucidar que os debates hodiernos sobre a família não podem se furtar ao que alguns autores intitulam “mudança de época”, terminologia amplamente divulgada nos textos do Magistério da Igreja com vistas a apontar as transformações profundas e estruturais advindas da cultura, economia, política e da própria compreensão do que seja a pessoa humana nestes novos contextos. Assim, não se trata de uma época de mudanças, mas um giro profundo, uma virada mesmo, para uma nova época, com suas singularidades, crises e esperanças. Na esteira desta reflexão, o recasamento não representa apenas uma presença periférica e pontual, antes passa a ocupar um lugar preponderante e central nos cenários acadêmicos e pastorais, posto que se insere nas reconfigurações das bases simbólicas que permeiam as instituições sociais.

A família contemporânea está inserida em um contexto de globalização onde se acentua o avanço científico-tecnológico, que por sua vez, tem os seus benefícios, no entanto, vale pontuar a fragilidade dos laços afetivos que impactam, conseqüentemente, as relações familiares.

Dentro do âmbito de “mudança de época”, poder-se-ia elencar uma tríade de conquistas que são fundamentais para o bem-estar da sociedade, que é a saúde, a educação e comunicação. Todavia, pontua-se as incongruências que marcam negativamente a pessoa humana que é atingida pelas desigualdades sociais, fragilidade das políticas públicas e desestruturação dos vínculos comunitários. Ainda nesse contexto, sob a perspectiva da globalização que atinge o Brasil com a diversidade de modelos de famílias: nuclear, monoparental, extensa, homoparental, recasada, demonstra que a família sofreu transformações no seu significado e estrutura, apontando que suas composições levam em conta as demandas afetivas e sociais, porém, percebe-se com pesar o aumento das taxas de rompimento do vínculo familiar, o divórcio, e a fragilidade das relações conjugais.

Importa dizer que as mudanças anteriormente citadas longe de expressarem o anúncio de tempos de decadência e total insegurança, refletem o novo que emerge de um processo histórico complexo, onde aparecem novas sensibilidades e sólidas referências do passado agora são questionadas por não mais darem conta de responder em plenitude às demandas atuais.

A família, enquanto instituição social fundamental, encontra-se no centro dessas mudanças. Se por um lado observa-se maior valorização da autonomia individual e da realização afetiva, por outro constata-se a dificuldade de sustentar compromissos duradouros em uma cultura marcada pelo imediatismo e pela lógica do descartável. É nesse entrelaçamento de crise e esperança que o recasamento se apresenta como realidade desafiadora e, ao mesmo tempo, como possibilidade de reconstrução.

Pelas considerações prévias, apresentamos o objetivo geral desta pesquisa: analisar as vivências conjugais em famílias recasadas a partir das contribuições teóricas que abordam as mudanças no conceito hodierno de família, considerando suas dificuldades e possibilidades no âmbito eclesial. Ao defender os objetivos específicos como desdobramentos secundários, assim os elencamos para o alcance desta investigação: i. apontar o contexto sociocultural em que a família atual está inserida; ii. caracterizar os impactos da construção conjugal dos recasados em um novo contexto familiar; e, iii. elencar as principais dificuldades e horizontes que se apresentam aos recasados para a configuração do recomeço familiar no interior da nova família e no ambiente eclesial.

No que tange ao marco metodológico, esta investigação caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, seguindo as etapas da pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica, por sua vez, segundo Gil (2008), é estruturada a partir de textos já publicado, constituídos principalmente de livros, artigos científicos, dissertações, teses e documentos oficiais, permitindo ao investigador a aproximação direta com tudo o que já foi fartamente apresentado acerca do tema investigado. Lakatos e Marconi (2010) ressaltam que esse tipo de pesquisa não se limita à mera reprodução de conteúdos, mas exige análise crítica, comparação de perspectivas e articulação teórica consistente.

Optou-se pela abordagem qualitativa por compreender que o fenômeno do recasamento não pode ser reduzido a números ou estatísticas, ainda que estes sejam

importantes para dimensionar sua incidência social. O foco recai sobre os significados, experiências e interpretações atribuídas pelos sujeitos às suas vivências conjugais e familiares, bem como sobre a leitura que a Igreja faz dessa realidade à luz da tradição e do Magistério recente.

A fundamentação teórica deste estudo foi construída a partir de obras clássicas e contemporâneas da Sociologia da família, da Psicologia sistêmica, da Antropologia do parentesco, do Direito de Família e da Teologia moral e pastoral, com especial atenção à Exortação Apostólica *Amoris Laetitia* (Francisco, 2016), que oferece novas perspectivas de discernimento e acompanhamento pastoral. Foram consultadas ainda produções acadêmicas publicadas em periódicos científicos, livros de referência, documentos da CNBB, do CELAM e textos sinodais, compondo um *corpus* teórico consistente e interdisciplinar.

Para a análise do material selecionado, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011). Tal procedimento possibilitou organizar o conteúdo das obras e documentos em categorias temáticas relevantes para a problemática da pesquisa. A análise seguiu as etapas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, permitindo identificar núcleos de sentido relacionados à fragilidade dos vínculos, reconstrução conjugal, coparentalidade, identidade familiar e acolhimento pastoral. A escolha desse método justifica-se por sua capacidade de oferecer rigor sistemático à interpretação qualitativa, evitando impressões subjetivas desarticuladas.

Por fim, apresentamos a estrutura dos capítulos a fim de que tenhamos uma panorâmica dos conteúdos a serem tangenciados ao longo da dissertação. Em cada capítulo, uma breve introdução que permitirá o contato com uma sinopse do que será desenvolvido nas páginas subsequentes.

O primeiro capítulo, intitulado: “A situação da família na atualidade”, apresenta o cenário sociocultural que molda as transformações familiares. Parte-se da noção de mudança de época para analisar a globalização, a cultura do individualismo, o crescimento do divórcio e seus impactos na estrutura familiar. Esse capítulo fornece a base contextual indispensável para compreender o surgimento e a expansão das famílias recasadas como fenômeno social relevante.

O segundo capítulo: “Famílias recasadas em busca de significação e identidade”, aprofunda o estudo do recasamento sob as lentes antropológica, cultural

e psicológica. São discutidos os desafios da conjugalidade, da parentalidade e da construção de novos vínculos socioafetivos. Analisa-se a complexidade da recomposição familiar, os conflitos de papéis, as tensões entre conjugalidade e coparentalidade e as possibilidades de ressignificação da experiência familiar. Trata-se de um capítulo central para compreender o recasamento como processo dinâmico de reconstrução identitária.

O terceiro capítulo dedica-se à abordagem teológica pastoral das famílias recasadas. Nele são examinadas as contribuições da Teologia em vista da Família para o reconhecimento dos novos arranjos familiares, bem como a reflexão eclesial à luz da *Amoris Laetitia*. Destaca-se o chamado ao discernimento, à integração e ao acompanhamento pastoral, superando perspectivas meramente excludentes e valorizando caminhos de misericórdia e responsabilidade. Dessa forma, o recasamento, embora marcado por fragilidades e desafios, também pode constituir espaço de amadurecimento humano e espiritual. O trabalho aponta a necessidade de uma pastoral familiar que una verdade e caridade, norma e discernimento, justiça e misericórdia, reconhecendo na família, mesmo em suas formas recompostas, um lugar privilegiado de aprendizado do amor e da comunhão.

1 A SITUAÇÃO DA FAMÍLIA NA ATUALIDADE

Neste primeiro capítulo, abordamos as implicações sociais advindas das constantes modificações da realidade familiar enfrentadas no contexto desse mundo globalizado e que são relevantes dentro do processo de construção e compreensão do conceito de família ao considerar as transformações em que resultaram no que os especialistas denominaram de mudança de época, que dentre alguns fatores emerge a partir das consequências da globalização.

Ao analisar o conceito de família sob a perspectiva da globalização, é necessário sinalizar que o avanço da ciência e das tecnologias e de muitas outras áreas no campo do saber são muito importantes para o desenvolvimento da sociedade. Contudo, muitas pessoas vivem como partícipes de um mundo de exclusão, ou seja, o conhecimento, a saúde, a comunicação e a segurança, são para poucos, enquanto a grande maioria vive à mercê da própria sorte, e assim, em meio a tais contradições, constata-se o declínio de uma época e o florescer de mudanças que se configurarão como uma nova época.

O aspecto sociocultural dentro do contexto da globalização vem sofrendo um grande declínio, ou melhor, uma fragilidade nas ideias, relativização da vida, leis que favorecem pequenos guetos e o esquecimento da grande parte da população. Em outras palavras, pouco se pensa no bem comum, e buscam-se respostas para perguntas subjetivistas e egocêntricas (Bauman, 2021c).

Ainda, não menos importante, devemos acrescentar o aspecto político-econômico que se traduz em grande falta de confiança por parte do povo, pois os poderes legislativo, executivo e judiciário cometem injustiças, quer seja por não aplicação da lei de forma a garantir a inclusão e a equidade social, quer seja pelos desvios de recursos que poderiam ajudar muitas pessoas. A economia hegemônica que é justamente a economia dos países ricos, é excludente, e poucos têm acesso ao que realmente lhe é de direito, pois uma vez o Estado não cumprindo os seus deveres corretamente, os pobres ficam desamparados e aqueles que possuem recursos usam em vista de seu bem-estar. Nesse sentido, o Estado deveria oportunizar políticas públicas que favorecessem os mais necessitados, assim, minimizando a exclusão social. Nesse sentido, é possível inferir que a miséria e as condições sub-humanas que assolam a sociedade como um todo são por demais perniciosas ao ambiente

familiar, vez que os jovens que vivem excluídos de uma vida confortável se tornam presas fáceis para o mundo do crime, da violência, da prostituição e dos vícios. Muitos não têm estrutura psíquica e personalidade firme para recusar as propostas de riqueza e dinheiro aparentemente fáceis oriundos das facções criminosas e da comercialização de drogas ilícitas.

1.1 Mudança de época e a situação da família hodierna

A humanidade vive uma época de profundas transformações, que pode ser constatada através dos progressos em vários campos. Esses grandes sucessos são louváveis, sobretudo, quando eles são para a promoção humana, como, na área da saúde, educação e da comunicação. Contudo, é importante ressaltar que a maior parte dos homens e mulheres vive o dia a dia precariamente e em condições que põem a própria vida em risco. As pessoas cada vez mais são atacadas por novas doenças que se alastram de forma rápida, basta-nos a recordação da Covid-19, cujo primeiro caso foi confirmado em 26 de fevereiro de 2020. E, durante alguns anos inúmeras perdas humanas foram registadas na sociedade, acarretando muito sofrimento no interior das famílias.

O medo e o desespero contagiam inúmeras pessoas, mesmo nos ditos países ricos. A chama da alegria de querer viver, apaga-se; sem falar do crescimento da falta de respeito, a violência, a desigualdade social cada vez mais alta (Francisco, 2013).

Dentro da perspectiva da mudança de época¹ que a sociedade vem vivenciando, é necessário ressaltar que aconteceram grandes progressos com o avanço técnico-científico aliando, assim, possibilidade de conhecimento e a capacidade de desfrutar dos aparatos tecnológicos que trazem rapidez, conforto, comodidade no anonimato.

¹ O termo *mudança de época* está presente no Documento de Aparecida, publicado pelo Conselho Episcopal Latino-Americano e Caribenho (CELAM, 2008). Essa expressão é evocada neste trabalho para designar o modo como os aparatos tecnológicos, provenientes do avanço da ciência e da técnica, têm impactado a vida das pessoas. Castells (1999) não utiliza diretamente esse conceito em seus escritos, mas, com base no que foi explicitado pelo CELAM, atribuímos também, no âmbito da Sociologia, a categoria *mudança de época* para indicar o impacto das transformações sociais decorrentes do avanço tecnológico, da revolução da informação e da reorganização do setor econômico, do capitalismo e da sociedade em rede marcada pela globalização. Bauman (2021b, c), por sua vez, não emprega o termo *mudança de época*, mas fala em tempos líquidos para caracterizar a passagem do permanente ao provisório, contexto em que as relações de amizade e de amor conjugal tornam-se efêmeras e, portanto, líquidas.

Castells (1999, p. 17) elucida que,

[...] a revolução da tecnologia da informação e a reestruturação do capitalismo introduziram uma nova forma de sociedade, a sociedade em rede. Essa sociedade é caracterizada pela globalização das atividades econômicas decisivas do ponto de vista estratégico; por sua forma de organização em redes; pela flexibilidade e instabilidade do emprego e a individualização da mão de obra. Por uma cultura de virtualidade real construída a partir de um sistema de mídia onipresente, interligado e altamente diversificado. E pela transformação das bases materiais da vida mediante a criação de fluxos e de um tempo intemporal como expressões das atividades e elites dominantes.

A sociedade contemporânea é marcada pelos impactos que advém da tecnologia e reorganização do setor econômico, o capitalismo. As relações têm se tornado instáveis que são provenientes de uma cultura virtual que prioriza a rotatividade do conteúdo midiático, implicando no comportamento social; por outro lado, os empregos surgem em um contexto de plasticidade e insegurança, onde a precariedade do emprego coletivo emerge, uma vez que o indivíduo se torna o único responsável seu protagonismo no ambiente de trabalho.

Diante das mudanças, constata-se um binômio que é determinante para o rápido processo de evolução da história, a saber, ciência-tecnologia. As tecnologias de informação e comunicação influenciam negativamente no cotidiano das pessoas, pois gera isolamento e desarticulação social. Quando se prioriza o virtual em detrimento do real, percebe-se uma relativização das relações concretas causando assim um enorme prejuízo nas relações sociais. Han (2024, p. 26) enfatiza que:

Estamos bem conectados em rede, mas não estamos realmente vinculados. O relacionamento é substituído pelo contato. Não há nenhum toque. Vivemos, portanto, numa sociedade sem toque. [...]. A crescente narcisização da sociedade leva à falta de laços e de toques e intensifica o medo.

Os acontecimentos fluem numa rapidez, que por sua vez, fazem com que a história seja rápida. Assim, os fatos são tidos como voláteis, pois na mesma intensidade que os fatos acontecem, eles são esquecidos ou banalizados, gerando sentimentos degradantes e relações que nas palavras de Bauman (2021, p.114) são “[...] frouxas e eminentemente revogáveis”. Os laços sociais fracos são um reflexo de uma sociedade líquido-moderna. Segundo o pensamento de Lipovetsky (2005, p. 141), “tão flexíveis são as características da família pós-moralista hodierna, que já é possível fazer a montagem ou desmontagem da mesma segundo a preferência de cada um”.

Ainda na perspectiva da mudança de época faz-se mister elucidar as constantes transformações que a sociedade vem sofrendo, nesse sentido Coste (1976, p.109) assim se expressa: “Se o homem está em transformação pelo novo conhecimento que adquire de si, o está, primeiramente, em razão da considerável mudança das suas condições de vida, condições estas que ele mesmo provoca”. O homem é capaz de elaborar sua própria história, ou seja, se ele não estabelece meios que possam dar dignidade a sua própria existência, com certeza, sofrerá as amarguras das decisões mal tomadas.

A sociedade acompanhou o significativo aumento da violência dentro e fora de casa; a fragilidade das políticas sociais de trabalho, moradia, saúde, educação, assistência e cultura; o crescimento de moradias em péssimas condições, que por sua vez, acaba criando convivência confusa entre as pessoas, não obstante a tudo isso, cresce o relativismo religioso, ético e cultural, a migração desordenada, em que as pessoas abandonam o seu lugar de origem em busca de outras formas de sobrevivência (Bauman, 2008b).

O campo de atuação do grande acontecimento da globalização é amplo, pois perpassa a dimensão geográfica e atinge, sobretudo, a vida humana, as pessoas. É um caminho marcado pela contradição, pois as comodidades que são próprias da ciência-tecnologia Perde-se o senso do sagrado, do transcendente, para dar lugar somente ao profano e àquilo que é mensurável e racionalizado.

A “globalização” está na ordem do dia; uma palavra da moda que se transforma rapidamente em um lema, uma encantação mágica, uma senha capaz de abrir as portas de todos os mistérios presentes e futuros. Para alguns, “globalização” é o que devemos fazer se quisermos ser felizes; para outros, é a causa da nossa infelicidade. Para todos, porém, “globalização” é o destino irremediável do mundo, um processo irreversível; é também um processo que nos afeta a todos na mesma medida e da mesma maneira. Estamos todos sendo “globalizados” e isso significa basicamente o mesmo para todos (Bauman, 1999, p. 07).

Toda essa narrativa da mudança de época, a globalização com o avanço da ciência e da técnica faz compreender que é neste emaranhado sociocientífico-tecnológico que a família está inserida. Ademais, não seria justo pensar nos desafios que a família vem sofrendo, sem antes, perceber o contexto que ela se encontra inserida.

Na concepção de Prsybyciem, Silveira e Miquelin (2021) é preciso compreender a sociedade e suas transformações à luz do desenvolvimento

sociocientífico e tecnológico com suas implicações no cotidiano de cada indivíduo, sendo uma oportunidade para uma apreciação crítica da realidade e a superação de ideologias que possam enfraquecer a sociedade.

A família é uma “instituição mais forte que a legislação e também que a confusão produzida pela mudança rápida e vertiginosa do entorno cultural e social na qual está inserida” (Court, 2005, p. 13). Surgem, desse modo, os desafios que precisarão de repostas, sobretudo, para pensar numa organização familiar que seja permanente na convivência e resiliente para a superação das dificuldades.

A família, conseqüentemente, passa por dificuldade, uma vez que o ideal matrimonial de permanência perde seu valor, e o que é passageiro ganha força. A solidão é temida, contudo, o medo de um infortúnio relacionamento é cada vez maior. No contexto de mudança de época há um fator impicante, o que é duradouro não tem sentido, e se acentuam cada vez mais momentos passageiros. Em outras palavras, a cultura do descartável está ganhando espaço na sociedade (Bauman, 2021b).

Família e matrimônio trazem valores que devem ser oferecidos à sociedade apesar de muito se acentuar a sua crise. As estatísticas abordam os baixos índices de casamento, o aumento do rompimento dos laços conjugais, assim também como, a drástica diminuição da procriação. E ainda, a utilização crescente de métodos contraceptivos. Mediante o exposto, pode-se inferir que a família vem sofrendo com as dificuldades de ordem moral e o sentimento de inferioridade emergir, contudo, deve-se olhar para a realidade social em que a família está inserida, perceber os desafios e tentar superá-los. Nesse sentido, acentua-se a dificuldade em apresentar a família matrimonial como um caminho que tem alegrias e tristezas, como o normal da existência em meio à dialética da vida (Madaleno, 2012).

A família está inserida dentro de uma sociedade que traz céleres evoluções, mas que atinge, sobretudo, a sensação de segurança, de bem-estar, que cada pessoa procura no âmbito social, financeiro, afetivo etc. Com isso, é perceptível a crescente fragilidade da relação conjugal que é reflexo dos desajustes sociais.

A transformação acelerada das condições de vida, instituições e relacionamentos, ou seja, a aceleração da mudança social, apresenta aos indivíduos o problema de terem que planejar suas vidas a longo prazo para dar-lhes uma certa estabilidade resistente ao tempo, sem, no entanto, poderem fazê-lo de forma racional em face da crescente contingência das relações sociais (Rosa, 2019, p. 33).

No tocante a temporalidade em que a sociedade está inserida fica difícil planejar algo permanente, pois a rapidez dos acontecimentos traz sérios problemas para a convivência social e familiar, sendo que a instabilidade dos relacionamentos, afetos gera o sentimento de incertezas deixando as pessoas vazias de propósitos duradouros.

O tempo deveria ser, a priori, um forte aliado da sistematização da vida como um todo, levando em conta um itinerário lógico, permanente. O processo de otimização do tempo deve ser entendido como uma rotina produtiva de vida, isso seria amplamente benéfico, isto porque, geraria resultados práticos no âmbito social e familiar.

São os ritmos da natureza, a sucessão das estações e os ritmos produtivos que aqueles cadenciam que constituem os parâmetros temporais sociais. O tempo, aqui, não é separado da ação ou de seus conteúdos: falta, em outros termos, qualquer conotação do tempo como entidade abstrata e quantificável (Leccardi, 2005, p.39).

O processo em que a sociedade vem passando de transformação nos faz compreender o que Hall (2006, p.46) afirmava ao relatar que “[...] o “sujeito” do Iluminismo visto como tendo uma identidade fixa e estável, foi descentrado, resultando nas identidades abertas, contraditórias, inacabadas, fragmentadas, do sujeito pós-moderno”. O processo de fragmentação da pessoa leva a compreender como o indivíduo outrora tinha uma vida sólida, permanente, marcada por objetivos imutáveis, onde predominava a estabilidade e a unidade.

O sujeito pós-moderno é marcado por uma identidade do *devenir*, isto é, vir a ser. Com isso, compreende-se que é uma subjetividade centralizada no “eu” onde sofre com a instabilidade de se reconhecer o que é diante do outro, pois é assinalado por vivências diversificadas, muitas vezes, marcadas por dificuldades.

[...] quando grandes áreas da vida de uma pessoa não são mais compostas por padrões e hábitos preexistentes, o indivíduo é continuamente obrigado a negociar opções de estilo de vida. Além disso – e isto é crucial –, tais escolhas não são apenas aspectos ‘externos’ ou marginais das atitudes do indivíduo, mas definem quem o indivíduo ‘é’ (Giddens, 1993, p. 87).

Um outro problema surge, pois, a família nuclear, cujos laços afetivos se constituem a partir da união entre um homem e uma mulher com objetivos de procriação e mútua complementaridade torna-se uma dentre outras em um cenário plural de configurações familiares. Por isso é importante compreender que

[...] o universo simbólico do casal moderno está ordenado na recusa a sujeição a regras sociais e à hierarquia, tendo com o princípio a igualdade de direitos entre os gêneros. Ou seja, a regra está baseada na mutualidade e no contrato que gera dependência entre os parceiros, sem a perda da singularidade e da autonomia individual (Sandalowski, 2009, p.7).

A modificação familiar não passa somente por questões semânticas, mas também contempla aspectos de natureza estrutural, na postulação de Petrini e Dias (2015, p. 20):

Na contemporaneidade, emergem relações afetivas que reivindicam o *status* de família por expressar algumas dimensões que a vida familiar possui, como o afeto e a convivência sob o mesmo teto: trata-se de famílias por analogia, das quais são valorizadas algumas semelhanças, enquanto diferenças relevantes são deixadas na sombra.

Com o surgimento das novas configurações familiares, emerge na sociedade contemporânea grupos que reivindicam o direito de serem considerados famílias. Essa evolução é contínua e sem perspectiva de ser o que era antes, assim, a pluralidade social também é pluralidade familiar.

Assim, a sociedade atual, é marcada pela ascensão de novos tipos de famílias. Amaro (2014) aponta algumas configurações, a saber:

- Família nuclear: É constituída por um homem, uma mulher que formam um casal e que têm filhos.
- Família extensa: Aplica-se o conceito de família nuclear, porém, com o acréscimo de alguns novos membros como parte constitutiva desta família, por exemplo: tios, avós, sogros.
- Família unipessoal: É uma única pessoa que decidiu viver sozinha, isto é, solteira. Mas também pode ter sido separada, divorciada ou viúva.
- Famílias recasadas: Uma das partes, sendo o esposo ou a esposa vinda de uma união anterior, podendo ter filhos ou não, mas há também situações em que um dos cônjuges traz seus filhos para esta nova união.
- Famílias monoparentais: É constituída por pai ou mãe que por alguma circunstância – divórcio ou viuvez – revolveu cuidar dos filhos sozinhos (as).
- Famílias homoparentais: É formada por pessoas do mesmo sexo com ou sem filhos.

Depois de se ter um panorama dos acontecimentos de forma concisa e perceber como os fatos são voláteis por consequência das relações interpessoais que sofrem com a fragmentação da própria história, o próximo passo é delinear sobre

questões do divórcio familiar para assim aos poucos se ter uma compreensão da família na sociedade atual.

1.1.1 Questões sobre o divórcio familiar

Dentro do contexto de mudança de época e considerando os desafios em que a família contemporânea se encontra, trataremos do divórcio, como o rompimento do laço conjugal e algumas dificuldades que são encontradas a partir de sua efetivação. No Brasil, todos os anos, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE lança o número de casamentos e divórcios. Nessa perspectiva, será anexado abaixo um quadro elaborado pelo autor com fontes do IBGE que retrata em nível comparativo a quantidade de casamentos e divórcios ocorridos no período de 2019 a 2023.

Quadro 1: Quantidade de casamentos e divórcios ocorridos no período de 2019 a 2023

ANO	CASAMENTOS	DIVÓRCIOS
2019	1.024.676	383.286
2020	757.179	331.185
2021	932.502	386.813
2022	970.041	420.039
2023	940.799	440.827
RESULTADOS	4.625.197	1.962.150

Fonte: IBGE².

O quadro acima faz um levantamento quantitativo do período previamente mencionado no que tange ao número de casamentos e divórcios, ocorridos no Brasil. A taxa de divórcio é considerada elevada, uma vez que, o número de divorciados 1.962.150, chega a corresponder aproximadamente 42% dos casamentos que foram realizados no mesmo período de um quinquênio. Segundo Giddens (2012, p. 257) “as taxas crescentes de divórcio não parecem indicar uma insatisfação profunda com o casamento em si, mas uma determinação cada vez maior de torná-lo um relacionamento gratificante e significativo”. Com isso, mais uma vez percebe-se que não é o casamento em si que é ruim, mas pode-se pensar que a capacidade de se procurar viver numa dimensão coletiva, comunitária que vai contra todo e quaisquer tipos de egoísmos.

² Este quadro foi elaborado pelo autor a partir de pesquisas feitas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. As informações poderão ser conferidas, a saber: Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/20/0>. Acesso em 26 de junho de 2025.

A família contemporânea traz o dilema da separação e do divórcio, e isso acarreta muitas outras situações, sobretudo, quando se tem filhos porque é pensar num novo contexto familiar que é a coparentalidade. O vínculo conjugal encerrado não dissolve a essência de ser pai e mãe porque a parentalidade tem sua primazia em relação à conjugalidade.

As mudanças no aspecto da construção familiar que não é somente no seu significado, mas na estrutura, na composição, entrou em declínio, isso pode ser constatado por meio da relativização da sexualidade, o crescente número de divórcio em vista da felicidade pessoal. É preciso resgatar os valores, os costumes da família tradicional que são inexoráveis e permanentes e que se solidificam com o passar do tempo, pois, do contrário, a própria sociedade sofrerá com a banalização das relações efêmeras e entrará num colapso das relações (Giddens, 2012).

No tocante ao divórcio, os casais se separam não porque não veem valor no casamento, pelo contrário, o casamento é tão importante e significativo, que uma das partes percebendo que não há correspondência para se viver às expectativas resolvem pôr um fim na união (Feres-Carneiro; Ziviani, 2010).

Pode-se fazer menção à inserção da mulher ao mercado de trabalho, o acesso à educação, que é uma tentativa de equidade, para que não só o homem possa ter acesso a estes meios, mas a mulher também. A conquista da mulher no mercado de trabalho, sua autonomia financeira, a falta diálogo entre os esposos e a infidelidade podem representar alguns dos fatores que têm contribuindo para a dissolução dos casamentos (Diniz, 2010).

A psicóloga de grande renome, Terezinha Féres-Carneiro, afirma que ao longo dos seus 30 anos no atendimento clínico de casal, os homens na sua grande maioria, quando pedem o divórcio, estão envolvidos amorosamente com outra mulher. E mais, os homens veem no casamento a construção familiar, enquanto as mulheres, a dimensão afetiva e amorosa. Por isso, a separação para o homem é vista na ótica da estrutura familiar, isto é, esposa e filhos; já a mulher vê a relação conjugal em declínio quando a relação da convivência conjugal com o esposo não vai bem e isso poderá eliciar uma possível ruptura do casamento (Féres-Carneiro, 2003).

1.2 Panorama sociocultural da família

Analisando a realidade social, constatam-se rápidas transformações no campo científico, político e econômico; esse dinamismo, como aludido previamente, chama-se globalização, que, por sua vez influencia a cultura e as pessoas acabam assimilando ou apropriando-se de ideologias efêmeras que desaparecem de forma rápida, na mesma proporção em que apareceram.

Dentro do âmbito sociocultural sublinha-se acima de tudo a subjetividade individual que por sua vez não deixa de ser um egocentrismo acentuado onde, marginaliza, oprime e descarta as demais pessoas que não são aptas para uma determinada atividade. As consequências trágicas desse fenômeno são o enfraquecimento comunitário, a perda do senso do bem comum para dar prioridade à realização imediata dos desejos de cada indivíduo, o direito individual muitas vezes é arbitrário, pois procura responder de forma errônea, desejos egoístas que conseqüentemente geram a outrem.

A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios que opunham à emancipação individual se esboroam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor próprio (Lipovetsky, 2004, p. 23).

A valorização da subjetividade considera o ser humano apenas um sujeito, isso implica num forte imanentismo que fecha o ser humano em si mesmo, chegando a desembocar em um ateísmo. Por outro lado, há aqueles que vivem um individualismo religioso que é fruto de uma concepção exclusivista entre o eu e Deus, fazendo assim este sujeito uma experiência religiosa fechada em si mesmo.

Dentro do contexto antropológico-cultural, percebe-se que os indivíduos são bem menos apoiados do que no passado pelas estruturas sociais na sua vida afetiva e familiar. Outro ponto a se destacar é que o forte e acentuado individualismo desvirtua os vínculos familiares, pois o sujeito configura o seu modo de pensar a partir de si e exclui qualquer outro pensamento contrário, causando por sua vez, um bloqueio no diálogo e tornando suas ideias incontestáveis.

A família contemporânea está inserida num contexto de transformações sociais, como a diversidade de formatos familiares, as diferentes formas de vínculos que são consanguíneos e afetivos, os impactos socioculturais advindos da economia e tecnologia, a versatilidade e comodidade, isto é, família pós-moderna não está

paralisada, mas sempre se ajustando de acordos com as demandas sociais. "Acontece que a família não é uma totalidade homogênea, mas um universo de relações diferenciadas, e as mudanças atingem de modo diverso cada uma destas relações e cada uma das partes da relação" (Sarti, 1995, p. 39).

No contexto social atual que a família está inserida, a palavra mais em voga é, permissividade; em vista desta, busca-se de forma desenfreada suprir carências que são frutos de uma fragmentação comunitária, perda do diálogo com os pais para dar lugar ao individualismo e a troca do real pelo virtual, a exemplo das redes sociais que muitas vezes são usadas de forma inadequada. É perceptível e, ao mesmo tempo, lamentável, constatar como há dificuldades para se estabelecer algo que seja duradouro. A valorização do externo sobressai ao interior. Dessa forma, o imediato, o rápido, o superficial e o provisório se contrapõem ao perene, quase suplantando-o.

Nota-se a supervalorização da aparência em contraposição ao real. Importam-se culturas de outras realidades que não condizem com a realidade vigente naquela determinada região, ou seja, as raízes culturais de uma determinada região ficam frágeis quando outras culturas advindas de outras realidades se sobrepõem à aquelas que já existiam numa determinada localidade (Francisco, 2013).

1.3 A dimensão político-econômica da família atual

Para início de reflexão, é necessário postular a política e a econômica como um bem coletivo, onde todos devem ser contemplados com uma distribuição de renda e políticas que visem a justiça e a equidade na sociedade. A família como parte constitutiva da sociedade faz com que se busque pensar alternativas que contemplem à família e, assim, todos são beneficiados.

Pensar na família não é apenas bonifica-la com pequenos valores e acreditar que está fazendo políticas públicas em favor da manutenção familiar. Os programas sociais visa sanar algumas situações numa tentativa de amenizar os sofrimentos gerados pela escassez de emprego, sobretudo, para com as mulheres, muitas vezes, mãe solo; e ainda, inibir situações criminosas, por exemplo: o tráfico drogas, trabalho infantil etc. (Bello, Silva, 2008).

As políticas públicas e econômicas voltadas para as famílias não devem ser apenas propiciar recursos, mas antes, deveria ser uma oportunidade de renda

contínua para que pudesse subsidiar as despesas básicas para sobrevivência. É pensar na inserção da mulher na vida pública, geradora de sua própria renda, e não como mera espectadora, dona de casa, ou ainda, pelo fato de ser mãe seria uma bloqueio para se fazer novas conquistas de emprego e ter sua própria renda. No entanto, Soares (2003, p. 76) afirma que:

[...] a participação democrática da mulher não deve restringir-se apenas aos programas contra a pobreza, mas deve ser ampliada para se atingirem mudanças nas estruturas econômicas com vistas a garantir a todas as mulheres o acesso aos recursos, às oportunidades e aos serviços públicos.

A família vive em um contexto em que deve se contemplar as expressões étnicas como os indígenas, os afro-brasileiros, as mulheres, Pessoas Com Deficiências (PCD), LGBTQIA+, enfim, as minorias sociais. É preciso articular políticas públicas que pensem nestes grupos, pois eles estão tomando consciência do seu potencial de gerarem mudanças significativas em prol daqueles que se encontram em situação de exclusão social.

Hoje, a família se encontra à margem, pois ela não é mais considerada necessária à subsistência. Em tempos idos era inimaginável pensar a própria existência fora da família e do casamento. A economia dita as normas do individualismo onde viver sozinho se torna um compromisso com o próprio bem-estar. À aquisição de uma casa própria, automóvel, objetos destinados à utilização pessoal, como roupa, sandália, tênis, joias, etc., são considerados muitas vezes mais prazerosos ou satisfatórios do que constituir um relacionamento tendo em vista à família (Jablonski, 1991).

Políticas públicas em prol da sociedade e que impacta diretamente a família é de grande valia, pois governar para o povo, em vista do bem comum é, verdadeiramente, a democracia. Isso é, viabilizar meios que favoreçam direitos de forma equitativa entre as pessoas, em outras palavras, é a efetivação do estado democrático de direito. De igual modo, o povo tem o dever de zelar pelo patrimônio público, como as escolas, hospitais, transportes públicos, quadras esportivas etc., para que as futuras gerações também possam gozar desse direito.

O incentivo às famílias através de políticas públicas que lhes assegurem uma vida com dignidade é de suma importância, pois dificilmente se tem bons cidadãos na sociedade, se não tiver uma política familiar que procure promover o bem da família como um todo.

Caso contrário, se não se fomentar políticas públicas em favor da família, e aqui, se contempla a dimensão econômica que é fundamental a subsistência, faz-se necessário pontuar que

[...], as consequências da crise econômica a que está sujeita a família em situação de vulnerabilidade precipitam a ida de seus filhos para a rua e, muitas vezes, o abandono da escola e a ida precoce para o mercado de trabalho para ajudar no orçamento familiar (Canuto; Barros; Lelis, 2024, p.07).

A desigualdade social é proveniente das sucessivas mudanças ocorridas no cenário político econômico brasileiro. Estas transformações não atingiu unicamente o âmbito econômico, mas a vida social e cultural da sociedade, suscitando elevadas taxas de exclusão social. Como manifestação dessa dinâmica de poder, frisa-se a vulnerabilidade social e econômica das famílias, precarizando o seu modo de vida e emergindo possibilidades de vencer a escassez econômica, consolidando sua subordinação à rede de serviços públicos existentes. A disparidade econômica impõe desprendimento e abdicação para toda a família (Gomes; Pereira, 2005).

A desigualdade institucional e histórica que nos dias atuais a sociedade e a família vêm sofrendo gera um clima de insegurança e incerteza. Os impactos de um tempo líquido onde a própria subsistência/existência fica complexa pois as garantias são poucas diante das demandas são próprias da vida. Diante do exposto, completa Soares (2003, p.45):

o que a modernidade nos trouxe foi a superexposição perversa de antigas situações de desigualdade e miséria a uma “nova pobreza” causada pelo aumento do desemprego associado à redução e/ou ausência de mecanismos de proteção social.

A desigualdade socioeconômica que a família contemporânea vive inserida deve ser objeto de estudo e preocupação para se encontrar políticas públicas para se encontrar alternativas que viabilize o bem-estar da família. Na atual conjuntura faz-se imperativo mencionar que “a situação de vulnerabilidade social da família pobre se encontra diretamente ligada à miséria estrutural, agravada pela crise econômica que lança o homem ou a mulher ao desemprego ou subemprego” (Gomes; Pereira, 2005, p.360).

A melhor compreensão que poderia se ter de economia e políticas seria que elas andam juntas. Sendo que a primeira quando articulada com a segunda ajuda na construção e defesa do bem comum. Por isso, não é de bom tom desprezar nem uma e nem outra. Segundo Coste (1976, p. 137): “A economia é um dos grandes setores

da responsabilidade política, ainda que, para evitar um totalitarismo alienante, a política não deva absorvê-la”.

Mesmo diante da ideologia de se pensar que o ser humano sozinho é capaz de tudo, constrói-se um equívoco, pois não é, mesmo que ele tenha especialidade em alguma área, mas mesmo assim, precisa-se de auxílio, ou seja, para o bom andamento de um setor econômico, necessita-se da articulação de outros setores, quaisquer que sejam, saber: o religioso, o político, o econômico, o cultural, o antropológico, dentre outros.

Na perspectiva de Bauman (2021), a busca da felicidade está associada às conquistas dos bens materiais. A economia é vista como algo que deve suprir as necessidades pessoais, e com isso, trazer nem que seja momentaneamente, o prazer. É possível perceber como o econômico poderia trazer sensação de bem estar, pelo sentimento de posse que o dinheiro traz, uma vez que as necessidades físicas poderiam ser sanadas com o poder de compra. Por outro lado, o adoecimento mental poderia ser considerado um risco que é fruto do desordenamento financeiro.

A sociedade marcada pelo imperativo do consumo leva o sujeito a se considerar “coisa”, isto é, objeto de consumo. Isso leva cada indivíduo formar uma consciência que sua existência é marcada por atos que gerem lucros para si (Bauman, 2008). Uma visão mercantilista da realidade é muito perigosa porque as relações humanas podem ser substituídas à medida em que elas não são correspondidas como lucrativas.

Consumo e economia andam uma do lado da outra. Numa sociedade marcada pelo consumo o desejo de possuir um objeto, às vezes, beira à irracionalidade, pois o único sentido seria suprir uma necessidade momentânea deixada pelo vazio da posse da coisa desejada. Quando se possui o objeto desejado, é relativizado, quando não, descartado no lixo (Bauman, 2021).

A sociedade do desempenho (Han, 2017) é justamente como o sujeito está condicionado a se relacionar com o mundo numa perspectiva de rendimento e trabalho. Tornando-se donos de si, em vista de conquistar os próprios bens aparecerão cansaço e esgotamento que poderão levar ao sentimento de fracasso. Nessa direção, o altruísmo poderia se tornar uma prática relativizada ou até mesmo sem muita importância.

O medo ocasionado por fatores econômicos, como a falta de trabalho, gera um sentimento de instabilidade nas famílias de baixa renda que veem no casamento e no matrimônio o ideal de suas vidas e constituem projetos de uma família tendo em vista a realização das suas aspirações. O casamento entre um homem e uma mulher quando é analisado na perspectiva de complementariedade tem como objetivo melhorar de vida.

O casamento legal e o religioso são considerados moralmente superiores à união consensual, conferindo maior respeitabilidade ao casal e legitimidade ao lugar de marido e esposa. A primeira união conjugal é sempre pensada e idealizada como uma união referendada pela lei de Deus e dos homens, enquanto as uniões subsequentes se constituem como uniões consensuais, fazendo do divórcio um recurso raramente utilizado entre os pobres (Sarti, 2011, p.84).

Ao estudar as famílias pobres faz compreender que elas estão numa situação de vulnerabilidade social, pois a escassez material e econômica impacta diretamente a vida familiar em dois aspectos: pode impulsionar o seu sucesso ou estagnar o seu progresso, a sua harmonia e equilíbrio. As restrições econômicas eliminam das famílias a possibilidade de ter acesso à educação, à cultura e à vida social ativa. Observa-se o surgimento de diversificadas formas de exclusão social dentro estrutura da economia vigente. A escassez de trabalho é um problema que traz particular sofrimento às famílias uma vez que não terão como prover suas necessidades básicas (Gomes; Pereira, 2005).

2 FAMÍLIAS RECASADAS EM BUSCA DE SIGNIFICAÇÃO E IDENTIDADE

O recasamento não representa apenas a formação de uma nova união conjugal, mas implica um processo complexo de reorganização das relações afetivas, parentais e sociais. A recomposição familiar envolve, frequentemente, a integração de filhos provenientes de uniões anteriores, a redefinição de papéis parentais e a construção de novas formas de pertencimento e identidade familiar.

Além da dimensão antropológica e cultural, o recasamento também apresenta importantes implicações no campo das relações conjugais e parentais. A convivência nas famílias recasadas envolve desafios específicos relacionados à construção da conjugalidade, à reorganização da parentalidade e à negociação de papéis no interior da nova estrutura familiar. A presença de filhos de relações anteriores, a redefinição de limites entre os membros da família e a necessidade de integrar histórias e experiências distintas tornam a dinâmica dessas famílias particularmente complexa. Por essa razão, compreender os desafios da conjugalidade nas famílias recasadas torna-se fundamental para analisar os processos de adaptação e construção de novos vínculos que caracterizam essas realidades familiares.

Um aspecto relevante na análise das famílias recasadas refere-se às abordagens sociológicas e jurídicas que procuram interpretar e regulamentar essas novas configurações familiares. A sociologia da família tem destacado que a pluralização dos arranjos familiares constitui uma característica marcante da sociedade contemporânea, evidenciando que a instituição familiar não se apresenta mais como uma realidade homogênea, mas como um conjunto de formas diversas de organização da vida doméstica e afetiva. Por sua vez, o direito de família tem sido progressivamente chamado a responder às demandas geradas por essas transformações sociais, reconhecendo a importância dos vínculos socioafetivos e ampliando o conceito jurídico de família.

Diante dessas considerações, o presente capítulo tem como objetivo analisar as famílias recasadas a partir de diferentes perspectivas teóricas, buscando compreender os processos de construção de identidade, pertencimento e organização das relações familiares nesse contexto específico. Para tanto, o capítulo está estruturado em três momentos principais. Inicialmente, será apresentado um olhar antropológico e cultural sobre as famílias recasadas, destacando as transformações

nos sistemas de parentesco e nas concepções contemporâneas de família. Em seguida, serão discutidos os principais desafios da conjugalidade nas famílias recompostas, com atenção especial às dinâmicas relacionais que envolvem cônjuges, filhos e enteados. Por fim, serão abordadas as contribuições da sociologia e do direito para a compreensão dessas novas configurações familiares, evidenciando os debates contemporâneos sobre reconhecimento, legitimidade e proteção jurídica das famílias recasadas.

Desse modo, ao refletir sobre as famílias recasadas em busca de significação e identidade, este capítulo pretende contribuir para uma compreensão mais ampla das transformações da família na contemporaneidade, evidenciando os desafios e as possibilidades que emergem na construção de novos vínculos familiares em uma sociedade marcada pela pluralidade de experiências e formas de convivência.

2.1 Famílias recasadas: olhar pelas lentes antropológica e cultural

A família vem passando por transformações. Na esteira deste pensamento, Lasch (1991, p.20) afirma que “na verdade a família vem se desintegrando lentamente há mais de cem anos”. Todavia, pensar neste processo de metamorfose que vem sofrendo a família, é também compreender a perda de significado que a família nuclear vem experimentando. Corroborando com esse pensamento, Valente e Waideman (2005, p. 119) afirmam que:

A imagem que frequentemente ocorre à maioria das pessoas, quando falamos de família, é a da família nuclear, constituída pelo pai, a mãe e os filhos. No entanto, nossa prática clínica mostra que hoje é abundante o repertório de como se organizar em família; é impraticável um formato único que dê conta da família e das relações humanas. No entanto, nem sempre foi assim.

No que diz respeito a esse pluralismo de concepção familiar, é necessário entender que não se trata unicamente de uma variação empírica, antes é fundamental dizer que novos arranjos estruturais de vínculos, pertencimentos e papéis vão se formando, especialmente quando a família se reorganiza depois de separações conjugais e o contrato de novas uniões. Estudos nacionais sublinham que as famílias recasadas/recompostas trazem uma “arquitetura relacional” própria com fronteiras, lealdades e negociações específicas, que não pode ser reduzida ao modelo nuclear (Martins, 2018).

A ideia que subjaz a essa nova dinâmica fundamenta a atual concepção de que no processo a que a família vem sendo submetida, a afetividade ganha um respaldo significativo onde demonstra que as relações passam ser tão importantes no âmbito social que acabam sendo juridicamente válidas, transcendendo aos limites tradicionais da mera consanguinidade. Seguindo o entendimento de Oliveira (2020), a partir dos debates hodiernos sobre multiparentalidade e socioafetividade, torna-se possível dizer que a partir do momento em que os padrastos e madrastas passam a exercer de forma consistente e duradoura o cuidado para com as gerações mais jovens que passam a estar sob sua tutela, também há uma ampliação da compreensão de filiação e pertencimento familiar para além dos critérios tradicionais de consanguinidade e legalidade.

O antropólogo francês Lévi-Strauss compreendia que a família deveria ter algumas características que a tornava ideal. E, mesmo com a visão tradicional, que a faz ser oriunda do matrimônio, com a finalidade procriativa, o autor estabelece a importância dos sentimentos e vínculos afetivos para a convivência familiar. Acompanhem o elenco das características postuladas pelo supracitado autor no que tange ao conceito de família:

(1) tem sua origem no casamento; (2) é constituído pelo marido, pela esposa e pelos filhos provenientes de sua união; e, (3) os membros da família estão unidos entre si por (a) laços legais, (b) direitos e obrigações econômicas e religiosas ou de outra espécie, (c) um entrelaçamento definido de direitos e proibições sexuais, e uma quantidade variada e diversificada de sentimentos psicológicos, tais como amor, afeto, respeito, medo e outros (Lévi-Strauss, 1956, p. 34).

O casamento é um contrato social entre um homem e uma mulher onde eles se comprometem a viver um ato de vínculo conjugal que perpassa uma dimensão social, psíquica, biológica e afetiva. Ainda nessa mesma linha de pensamento, o casamento pode ser definido como um “[...] vínculo jurídico entre o homem e a mulher que visa o auxílio mútuo material e espiritual, de modo que haja uma integração fisiopsíquica e a constituição de uma família” (Diniz, 2005, p. 39). No entanto, o transitório se configurou como uma regularidade na vida de muitas pessoas. Com isso, a inversão de valores se torna uma constante porque o transitório toma o lugar do que se deveria ser eterno, isto é, duradouro e indissolúvel, ratificando, dessa forma, o pensamento tradicional de que a união matrimonial entre marido e esposa deve durar até que a morte os separe. Na realidade, não é o que se vê, mas, com isso, nasce no

meio social a família recasada ou recomposta, e, assim, emerge a família monoparental.

O recasamento é uma nova união que expressa reconstrução, recomposição, reconstituição para designar o aparecimento de um novo jeito de se organizar a família nuclear a partir da falência do primeiro casamento, por isso, chama-se arranjo familiar. Na análise de Dantas (2019), a família recomposta ou recasada surge como um novo jeito de ser família, que para além de uma mera troca de parceiro, significa uma reconfiguração sistêmica à medida em que as hierarquias familiares, as regras, as fronteiras, as rotinas e também as alianças do cotidiano e da convivência familiar passam a afetar diretamente os conceitos de conjugalidade, parentalidade e coparentalidade.

No contexto psicossocial em que a família vem se (re)estruturando com os desafios hodiernos mais do que aceitar conceitos estáticos e ideais de configuração familiar, faz-se necessário analisá-la a partir de suas peculiaridades e trajetórias individuais, pois segundo Ferrari e Kaloustian (2002, p.14):

A família, da forma como vem se modificando e estruturando nos últimos tempos, impossibilita identificá-la como um modelo único ou ideal. Pelo contrário, ela se manifesta como um conjunto de trajetórias individuais que se expressam em arranjos diversificados e em espaços e organizações domiciliares peculiares.

Segundo Lévi-Strauss (1982, p. 22), em sua obra *As estruturas elementares de parentesco*, a família “[...] é um fenômeno universal, presente em todos os tipos de sociedades, sendo uma união mais ou menos duradoura e socialmente aprovada de um homem, de uma mulher e de seus filhos”. Ora, a instabilidade da instituição familiar por meio do casamento começa a delinear, e em razão disso, o antropólogo francês acena que a união conjugal passa por uma instabilidade em sua duração, uma vez que deveria ser permanente; e que a família, homem, mulher e filhos são estereótipos de uma convenção social.

O que ocorre com a família na atualidade é que o amor tomou novos rumos, talvez poderia ser encontrado nas prateleiras dos supermercados como objeto de compra e venda porque o casamento virou negócio onde ninguém quer sair perdendo, por isso, tornou-se comércio, competitivo como as indústrias, e, conseqüentemente, insolente. As agruras do casamento contemporâneo sem o devido diálogo para a superação traz a dissolução do mesmo (Lasch, 1991).

No processo de desintegração da família tradicional, isto é, nuclear, surgem os novos arranjos que reivindicam para si o nome de família. E, assim, Silva (2020) não se refere à instituição familiar, mas às instituições familiares que se proliferam em configurações plurais. Ademais, pode-se compreender que estes formatos familiares diversificados também devem ser igualmente amparados pela lei. Neste trabalho, dá-se ênfase a famílias recasadas como uma das mais diversificadas formas de ser família na atualidade.

Com o surgimento de novas configurações familiares, faz-se necessário citar a família recasada, isto é, aquele casal que já fez uma primeira tentativa de união, mas que por situações adversas, não conseguiu levar em frente o projeto de uma primeira família com vínculos duradouros e indissolúveis. Com isso, vem os filhos deste casal, que podem ser oriundos do esposo ou da esposa, ou ainda, de ambos. Ainda outro ponto importante a se levar em conta, são os filhos que são provenientes da primeira família e que fazem parte do convívio da família recomposta.

Conforme alguns estudos apontam, em situação de recasamento, pode-se perceber que:

[...], o recasamento possibilitou o sentimento de bem-estar e uma boa interação entre todos os componentes, podendo-se afirmar que houve a adoção parental e uma tessitura afiliativa por parte dos filhos, assim como uma coparentalidade por parte dos (das) padrastos/madrastas, unindo-os (as) em um novo sistema (Sousa; Dias, 2014, p. 200).

Os estudos brasileiros recentes acompanham a concepção de “novo sistema”. Enfatizando que os lugares parentais são antes de tudo negociados e não apenas dados, posto que sua legitimidade na convivência cotidiana está vinculada sobretudo pelos acordos e reconhecimentos recíprocos estabelecidos entre os membros das famílias recompostas. Assim, Scremin (2024) sinaliza que as madrastas apesar de exercerem suas funções parentais concretamente através do cuidado, acompanhamento e mediação, vivem pisando em terreno delicado para não concorrer com a mãe e ao mesmo tempo não se tornarem pessoas estranhas.

A configuração familiar recasada torna-se complexa em sua configuração, pois o novo cenário que se constrói está permeado de pessoas que vêm de outras experiências de convivência que foram frustrantes e não resolvidas e, por isso, fracassaram. Agora, buscam na reconstituição familiar superar os desafios do que não foi bom na primeira e ressignificar na segunda.

O recasamento, muitas vezes, representa uma oportunidade não somente para o casal conjugal de resgatar a vida amorosa em novas bases, como também para os filhos de estabelecer novos vínculos familiares socioafetivos, encontrando neles suportes emocionais significativos (Magalhães; Feres-Carneiro; Henriques; Travassos-Rodrigues, 2017, p. 114). Nessa mesma percepção, é importante elucidar que os recasamentos podem gerar expectativas de cuidado e proteção e, por outro lado, podem também gerar conflitos, insegurança e falta de clareza e exercício de autoridade entre os membros dessas famílias (Feres-Carneiro, 2018).

Com a ascensão da família recasada, torna-se cada vez mais comum mulher ou homem cuidando de seus filhos. Mesmo uma das partes constituindo uma nova família, mas os filhos que são provenientes do primeiro casamento não fazem parte de forma essencial desta nova família, com isso, pode-se se dizer que são parte de uma família afetiva e não consanguínea. Alguns desafios surgem na composição familiar recasada, dentre estes, a conjugalidade e a parentalidade. Pensar na conjugalidade como uma convivência que não é só marcada por relações sexuais, mas pelos laços afetivo, psicológico e social. Outro ponto a se discutir é a parentalidade, e isso, implica de forma direta aos filhos que são provenientes de uma relação anterior à família recomposta.

No que concerne a essa discussão entre conjugalidade e parentalidade, faz-se necessário lembrar que nem sempre as duas realidades caminham de mão dadas e de forma harmoniosa. Segundo Dantas (2019), algumas situações parentais podem causar tensões na conjugalidade, o que exigirá renegociações de prioridades na vida cotidiana das famílias em recasamento.

Esse novo jeito de família que se apresenta na sociedade contemporânea torna-se objeto de estudo por apresentar os desafios e perspectivas que esse arranjo traz para convivência social, pois é pensar na construção de um novo lar que traz as consequências de ter que aprender a conviver com o/a parceiro (a), os filhos que provêm da antiga relação, conciliar e superar as dificuldades que são causadas pela construção da nova família.

Uma renomada autora e terapeuta Brun ao discorrer sobre o termo recasamento defende que seu conceito não consegue aclarar o que há de genuíno e peculiar no que concerne a essa nova união e, assim, o conceito está atrelado às referências à família nuclear tradicional com sua ideia de família perfeita, sendo o

recasamento apenas uma tentativa de remendar uma situação anterior fracassada. Assim, a autora conceituou o termo recasamento:

[...] seu significado está longe de expressar a singularidade dessa nova união atraindo, com o prefixo “re”, ideias de repetição, reformulação e recriação. [...] A família nuclear – mãe, pai e filhos – fica sendo vivenciada como a única verdadeira, valorizada, boa e legítima (Brun, 1999, p.24).

Pela citação prévia, as pessoas buscam restabelecer suas vidas procurando dar uma nova chance para si e restabelecer uma nova união conjugal em busca de sua própria felicidade, pois como dito antes, estes casais encontram dificuldades, pois “[...] por uma parcela significativa da sociedade brasileira, a família recasada ainda encontra dificuldades na legitimação, aceitação e, até nomeação das novas relações familiares” (Travis, 2003, p.14).

Na visão de Magalhães (2024), há uma luta empírica por validação social para os novos arranjos familiares das famílias recasadas, vez que em muitas ocasiões as mesmas costumam ser entendidas como hierarquicamente inferiores às famílias nucleares, o que gera desconforto e lutas simbólicas por ocupar lugares de reconhecimento e aceitação mais definidos. É significativo dizer que há quem coloque em um segundo plano o casal que vive numa nova união, pois algumas pessoas chegam a julgar que o “recasamento pareça uma união de segunda categoria, menos qualificada socialmente, principalmente para o (a) parceiro (a) que não vivenciou a experiência de rituais, cerimônias e preparações de um primeiro casamento” (Travis, 2003, p.14).

O recasamento é uma luz no fim do túnel que surge na vida daqueles que veem na recomposição familiar uma oportunidade de recomeçar, pois há uma busca pela felicidade conjugal do casal, em meio a quebra do paradigma da família nuclear. Recomeçar significa tentar outra vez levar o projeto de família em frente. Na concepção de Sousa Filho (2024, p.10) “a felicidade começa na família porque a convivência familiar é o primeiro espaço onde aprendemos sobre o amor, o apoio mútuo, a solidariedade, o perdão e os relacionamentos humanos”.

A religião, e aqui vale mencionar a Igreja Católica Apostólica Romana, muito primou pelos costumes, vida afetivo-sexual, reguladora dos comportamentos, e, assim, a dimensão do casamento permanente, indissolúvel, como sacramento para expressar o sinal da bênção de Deus. Na postulação de Jablonski (1991, p.29) “a religião tem sido ao longo dos tempos uma poderosa força norteadora dos valores da

família”. No entanto, Jablonski (2003) sublinha que a dessacralização como um fenômeno presente na sociedade contemporânea faz com que a religião não seja mais um impedimento para que os casais evitem a separação e, livre de qualquer peso de consciência que porventura fosse impactar suas vidas, agora está superado com o rompimento do laço conjugal.

A família contemporânea traz o dilema do divórcio e da separação, e isso acarreta muitas outras situações, sobretudo quando se tem filhos porque é pensar num novo contexto familiar que é a coparentalidade. O vínculo conjugal encerrado não dissolve a essência de ser pai e mãe porque a parentalidade tem sua primazia em relação à conjugalidade.

Digna de atenção é a perspectiva do lugar ocupado pelo padrasto nas famílias recompostas, posto que segundo Martins (2018) e Gomes e Paula (2023), ora pode ser tal figura reconfigurada como recurso de suporte familiar ou como reconfiguração do lugar de pai, sendo que se faz necessário a celebração e pactos claros que evidenciem funções, limites e autoridade no cotidiano familiar. Na mesma direção, Scremin (2024) e Fères-Carneiro (2018) defendem que as funções de padrasto e de madrasta no interior da família podem ser sintetizadas a partir dos conceitos de cuidado, limite e reconhecimento, implicando na qualidade das relações e na própria estabilidade dos arranjos familiares em recomposição.

2.2 Famílias recasadas: desafios da conjugalidade

Um novo arranjo emerge com a família recasada, fruto das mudanças sociais que são próprias de um tempo em transformação. Assim, faz-se imperativo refletir a família numa perspectiva recasada, a saber, em vista da superação das lacunas que estão presentes na conjugalidade e, considerando a nova convivência que poderá trazer para a nova constituição familiar (Soares, 2015). Assim, para além de uma estrutura tradicional regulamentada pelo modelo e princípios da familiar nuclear católica, marcada pela união sacramental indissolúvel, a família recasada passa a ser entendida pelos prismas de contextos marcados pelas rupturas, recomposições e ressignificações contínuas.

Petrini (2009; 2016) pontua que a despeito de a família na atualidade se apresentar por meio de arranjos plurais, permanece sendo uma instituição social

central, visto que em seu interior, são produzidos e cultivados os valores necessários para a convivência social, vínculos de pertencimento e processos fundamentais de socialização. Sob essa ótica, deve-se entender o recasamento não como uma escolha individual, antes deve ser encarado como um fenômeno social de múltiplas causas, exigindo, portanto, novas hermenêuticas teóricas, éticas e psicológicas.

A configuração familiar recasada torna-se complexa, sobretudo, quando se tem os filhos provenientes do primeiro casamento. Isso porque o emaranhamento familiar traz algumas dificuldades em sua estruturação, pois é preciso delinear a função de cada um membro desta família para que se sistematize de forma hierárquica o papel de cada um para haver uma convivência saudável e supere os desafios desse novo arranjo familiar (Bernardi; Dias; Machado; Feres-Carneiro, 2016).

Na visão de Silva e Fornasier (2022), os espaços de convivência das famílias recasadas funcionam como uma possibilidade de experimentação relacional, nos quais torna-se imperativa a negociação contínua dos antigos e dos novos vínculos entre os membros dessas respectivas famílias. E, isso ocorre em virtude da sobreposição de memórias históricas familiares anteriores, de expectativas afetivas divergentes e dos modelos de parentalidade também distintos.

“No recasamento levam-se padrões da família de origem, aspectos do casamento anterior, questões da separação e, ainda, aspectos da relação atual que precisam ser negociados entre o casal” (Bernardi; Dias; Machado; Feres-Carneiro, 2016, p. 50). Esses aspectos exigem negociações que transcendem as decisões do casal e repercutem em todo o sistema familiar, o que requer o reconhecimento das diferenças e características de cada pessoa, clareza na comunicação e sobretudo maturidade emocional para gerir de forma equilibrada todas as demandas do seio familiar. Nesse sentido, o recasamento revela-se complexo pois o processo de construção do novo lar “coloca todo um conjunto de problemas práticos, jurídicos, econômicos e psicológicos, tanto para as crianças como para os adultos” (Garbar; Theodere, 2000, p. 163).

Esses aspectos anteriormente citados sinalizam que no processo de recomposição familiar, os rearranjos simbólicos e profundos como a dissolução do luto e perda no que tange à família anterior e a construção de novas identidades familiares impõem-se como necessidade inadiável. Os filhos que fazem parte de uma família recasada ficam com uma dificuldade de linguagem para nominar a pessoa que *a priori*

será uma presença que não substituirá as funções de pai ou mãe, e assim, poder-se-á chamá-los de madrasta ou padrasto. É nova mãe? É novo pai? Tia ou tio? Enfim, uma convivência que começa com alguns dilemas, que seria colocar aqueles que seriam uma referência na nova estrutura familiar em evidência na vida socioafetiva.

Na percepção de Rabinovich (2023), não se deve subestimar a questão da linguagem e a dificuldade em nominar as pessoas na nova convivência da família recomposta, posto que a questão da linguagem é de fundamental importância para a estruturação das experiências emocionais, pertencimento familiar e estabelecimento de vínculos afetivos.

[...] devemos lembrar-nos que os sistemas de parentesco são multifacetados e que uma terminologia pode não refletir todas as facetas do respectivo sistema. O que certamente ela nos pode dizer é como os próprios sujeitos veem o seu mundo parental (Fox, 2000, p. 297).

A citação anterior corrobora a importância de caracterizar as famílias recasadas a partir da compreensão dos próprios membros das famílias, considerando sua rotina diária, seus tempos subjetivos e formas específicas de estruturar suas relações. Mas, então, o que seria melhor? Talvez chamar pelo nome? Maria, Ana, João ou Antônio, então pode-se notar como os passos que estes filhos começam trilhar numa de uma nova configuração familiar que trazem alguns desafios (Scholz; Bottoli, 2019).

Sem falar que quer a pessoa seja criança, adolescente ou mesmo jovem, todos sentem dificuldades em assimilar quem são os novos membros da família. Nessa perspectiva, tais dificuldades podem ser responsáveis pela geração de sentimentos confusos, a saber: insegurança, medo de rejeição e resistência à aproximação entre as pessoas e a criação de novos vínculos, exigindo dos adultos sensibilidade e respeito ao ritmo próprio de cada um e ao processo emocional dos filhos, pois alguns facilmente poderão se abrir à aceitação e abertura aos novos membros familiares e outros poderão fechar-se às novas relações. Isso porque a manutenção da própria família monoparental consiste em uma situação que se tem constatado ser transitória, ou melhor, as famílias monoparentais, em sua maioria, são constituídas e mantidas transitoriamente, caminhando para uma nova união desse pai ou dessa mãe que vive com os filhos, apesar de vivenciarmos uma época em que o número de adeptos da vida solitária tem aumentado (Abrahão, 2004).

O recasamento, pelo exposto, configura-se como uma possibilidade de reconstrução familiar a partir da estruturação da vida afetiva, ao tempo em que se

revela, por outro lado, como ambiente de conflitos, tensões que transitam entre a autonomia individual e a necessidade de pertencimento. Segundo Vieira, Neumann e Zordan (2019, p.126) “[...] a ruptura da conjugalidade parece ter provocado ou potencializado um afastamento físico e emocional entre pai e os filhos”. O distanciamento provoca certo sofrimento, a quebra do vínculo fragiliza o sentimento de pertença, pois muitas vezes, o convívio dos pais com os filhos fica escasso. Inexistindo uma coparentalidade cooperativa e que sirva de apoio aos filhos, tal distanciamento será responsável por um impacto negativo sobre o desenvolvimento emocional dos mesmos. Por isso, após o divórcio o ideal é que nos recasamentos os adultos não se preocupem apenas com a própria felicidade, antes estejam preocupados com o equilíbrio afetivo das crianças e adolescentes.

Não fica estabelecido de forma clara a função daquele que ocupará na nova configuração familiar o papel de pai. É um problema que a família recasada traz e que deverá ser superado na convivência conjugal, uma vez que, o pai socioafetivo às vezes será uma presença na vida de seus filhos. Essa indefinição de papel conduz à premência de que sejam construídos novos parâmetros de cuidado e autoridade, onde os vínculos pautados no aspecto biológico possam ser substituídos por presença e convivência marcada muito mais pela dimensão afetiva, compromisso, cuidado e responsabilidade ética para com as crianças e adolescentes.

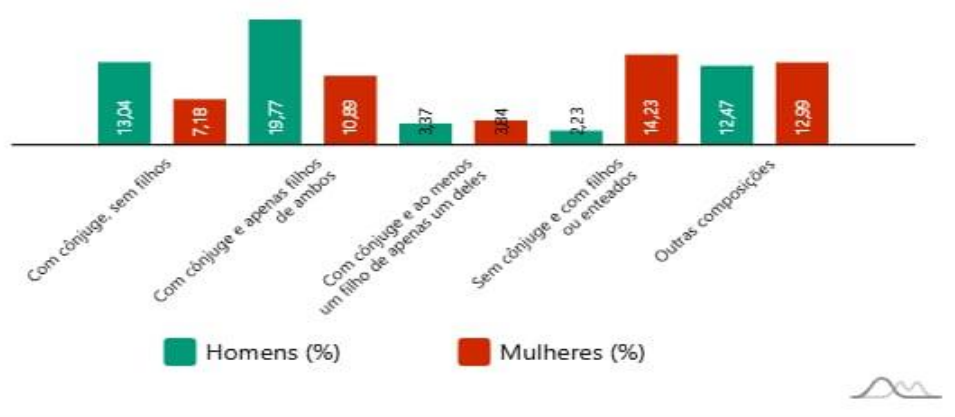
Estas novas famílias são verdadeiros laboratórios de produção normativa e de regulação social, isto é, locais onde se inventam comportamentos triangulares entre o progenitor a quem cabe a guarda, o progenitor a quem esta não cabe, o progenitor biológico (Segalen, 1999). Tal perspectiva se coaduna com o pensamento de Petrini (2016) ao postular que a efervescência das mudanças familiares requer a revisão das categorias de análise pautadas no tradicionalismo, reivindicando como primordial a pujança da responsabilidade relacional e dos vínculos que poderão surgir das novas convivências.

Vale dizer que não é apenas uma questão estrutural, mas também psicodinâmica. Esse dinamismo que atinge a dimensão psicológica é tratado num contexto de psicoterapia de casal e família. O psicoterapeuta deve conduzir todo esse processo a partir de três pontos: “repensar os modelos teóricos, as técnicas psicoterápicas e as conseqüentes implicações para seu posicionamento ético diante das novas configurações familiares” (Magalhães; Feres-Carneiro; Henriques;

Travassos-Rodrigues, 2017, p. 115). Nesse aspecto, as psicoterapias de casais na hodiernidade necessitam aprofundar e reconhecer a pluralidade das novas formas de convivência familiar e os desafios delas advindos.

O emaranhado de desafios encontrados na reconstrução familiar, isto é, da família recasada, parte da tentativa de superar as dificuldades da parentalidade em consonância com a conjugalidade. “A formação de um novo casal não deve abalar o equilíbrio das relações familiares já existentes, portanto, é realizada gradativamente” (Jacquet; Costa, 2004, p. 54). Nesta perspectiva observar-se-á como a composição familiar vem superando os desafios da convivência que pode ser casado, solteiro, com ou sem filhos.

Composição de domicílios por sexo do responsável



Fonte: IBGE, 2022.

A composição familiar será analisada a partir do gráfico acima, sendo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pela coleta de dados para essa análise, do censo de 2022, a partir de 72 milhões de unidades domésticas onde classificou homem e mulher para abordar de forma percentual os filhos que são provenientes dos cônjuges em diversas situações, dentre estas, a recasada. Nesse sentido, o que os dados evidenciam é que há uma grande expressividade no que tange à quantidade de famílias recasadas na atualidade brasileira, o que exige um olhar acadêmico e institucional das instituições de pesquisa sobre o assunto. Em uma análise de dados da tabela acima, constata-se que na família brasileira, com cônjuge e ao menos um filho de apenas um deles: homem: 3,37%; mulher: 3,84%. Estes casais são de uma nova união, ou seja, vivem um recasamento, sendo que a numa pequena

margem de diferença, de 0,47, a mulher parte para uma nova configuração familiar incluindo os filhos no seu projeto vida. Assim, tal informação revela a força da presença feminina como reorganizadora das famílias recasadas.

Observando um outro dado, percebe-se que que nos domicílios sem cônjuge e com filhos ou enteados, o homem chega a percentual de 2,23, enquanto a mulher: 14,23. O que ocorre é que na concepção de Woortman (1987, p.140) “[...] nessas famílias é que o homem tem um status de ‘respeito’ e uma autoridade teórica, enquanto a mulher exerce autoridade concreta e gerência”. As mulheres conseguem não somente lidar com a questão de vencer as dificuldades que são próprias de um rompimento de uma vida afetiva, mas também lida de forma racional, afetiva e gerencia filhos ou enteados que ficaram sob sua tutela.

Por outro lado, o divórcio pode ser visto como uma oportunidade para se manter ordem e paz no ambiente familiar. Relações fragilizadas, clima de desconfiança, traições, constantes discussões tornam o seio familiar pesado para se conviver. “Assim, a ocorrência do divórcio pode oportunizar aos filhos um ambiente mais seguro e harmonioso, isso quando os conflitos são resolvidos e não se estendem para as relações coparentais pós-divórcio” (Vieira; Neumann; Zordan, 2019, p.127). Dessa forma, nem sempre o divórcio pode ser compreendido como fracassado ou dificuldade para os filhos. Muitas vezes pode ser uma alternativa de reorganizar de forma saudável os vínculos familiares.

Com a separação, a relação com o pai, muitas vezes, pode se enfraquecer, e a figura da mãe se sobressair, por isso, “[...] qualquer que seja o papel do homem, no contexto de uniões sucessivas, ele não será o chefe da família: tal status repousa, muito definidamente, sobre a mulher.” (Woortmann, 1987, p. 73-74). Nesse sentido, é necessário que haja políticas públicas mais eficientes, a fim de promover corresponsabilidade parental de forma mais equitativa.

Por fim, os desafios que os filhos de famílias em contexto de recasamento são obrigados a enfrentar exige especial atenção, para que estes cresçam de forma integrada e vejam na família o suporte necessário para superar os desafios que são inerentes ao viver em sociedade em busca de unidade e harmonia. Pelo até então exposto, inferimos que é imperativo ter acesso à compreensão sobre a complexidade da dinâmica das famílias recasadas com vistas à promoção de relações mais humanizadoras, marcadas pelo cuidado, compromisso ético e valorização de cada

criança e adolescente presente no interior das famílias recasadas, pois os mesmos não foram os responsáveis em relação às escolhas realizadas pelos adultos na nova composição familiar recasada ao qual passaram a participar.

2.3 Abordagens sociológica e jurídica sobre as famílias recasadas

A sociologia compreende a família recasada numa perspectiva de novas configurações familiares que surgem a partir das transformações sociais contemporâneas. Essas transformações trazem no seu escopo algumas dificuldades que deverão ser enfrentadas no âmbito da nova família, por exemplo: a redefinição de papéis, vínculos e perspectivas, tanto entre os cônjuges quanto entre os filhos provenientes de uniões anteriores (Costa; Dias, 2012).

De acordo com os postulados da sociologia da família, as famílias recasadas não devem ser compreendidas sob a égide de padrões normativos meramente tradicionais, posto que são oriundas de contextos marcados pela diversidade, pluralidade, ao lado de vínculos líquidos e inseridas em cenários onde coexistem uma diversificação de arranjos familiares. Nesse sentido, Segalen (1999) e Sarti (2003) enfatizam que a família hodierna não se configura como uma instituição homogênea, antes revela-se como instituição dinâmica, cuja construção está alicerçada em fatores culturais, históricos, econômicos e simbólicos que expressam as mudanças ocorridas na contemporaneidade. Desse modo, as famílias recasadas, para além de intentar responder às rupturas conjugais, são alternativas de novas estruturações afetivas e sociais às pessoas inseridas em tais contextos.

A formação de uma nova identidade deve ser configurada no novo lar que é constituído dando o lugar para a madrasta ou padrasto que deve ter autonomia na formação dos filhos ou enteados, mas sem que os pais biológicos percam sua autoridade. Com isso, é preciso redesenhar os limites da fronteira da convivência da nova configuração familiar. Giddens (2012, p. 215) afirma que: "nas famílias reconstituídas, há com frequência um número maior de relacionamentos do que na família convencional, devido aos vínculos com parceiros anteriores e seus respectivos parentes".

A citação anterior indica que nas famílias recasadas existe uma ampliação no que concerne à complexidades das relações familiares, o que reivindica também uma

capacidade maior de diálogo, delimitação de fronteiras e redefinições de papéis. Segundo Bernardi *et al.* (2016), a ausência de delimitação de fronteiras e hierarquia familiares redundará na geração de conflitos constantes, especialmente no que tange à autoridade e às funções parentais. Nesse sentido, a formação de uma identidade familiar nas famílias recasadas não ocorre de forma abrupta e demandará tempo, paciência, reconhecimento das histórias anteriores e investimento emocional para suportar as diferenças oriundos dos arranjos familiares anteriores.

Ao considerar a percepção sociológica sobre o assunto, Fox (2000) e Lévi-Strauss (1982) evidenciam que o parentesco extrapola as fronteiras da consanguinidade, envolvendo, dessa forma, sistemas simbólicos e sociais que vão sendo tecidos pela convivência e relações humanas. Assim sendo, faz-se necessário reconstruir esses sistemas em virtude de que continuamente as novas convivências deverão conciliar vínculos socioafetivos com laços biológicos.

Bauman (2021a, p. 10) aponta que na sociedade pós-moderna a instabilidade da relação amorosa que a priori deveria ser permanente está sendo trocada por situações econômicas. Construiu-se uma ideia de que o econômico poderia trazer sensação de bem-estar, uma vez que as necessidades físicas poderiam ser sanadas com o poder de compra. Outrossim, faz-se mister pontuar que a vida econômica traz estabilidade apenas para a manutenção das necessidades fisiológicas e não afetivas.

A análise anterior de Bauman (2021a) se insere no que ele denominou modernidade líquida, para designar a fluidez, fragilidade e inconstância dos vínculos afetivos atuais, diferenciando-os dos compromissos pétreos do passado em que a indissolubilidade era a regra e o divórcio e separações apresentavam-se como exceção. Assim, como as mercadorias se tornam descartáveis pela lógica do consumo e utilidade capitalistas, de forma semelhante se comportam os vínculos entre as pessoas. Em busca de felicidade os seres humanos descartam bens e os trocam por outros e quando as relações não se cristalizam facilmente as relações e as pessoas também são substituídas.

A busca desenfreada pela felicidade está intrinsicamente ligada à necessidade de se ganhar dinheiro para se ter poder de compra. Todavia, os objetos adquiridos não poderão suprir o vazio, e o tal dinheiro que deveria ser sinônimo de alegria terá que ser auxílio para combater o mal da depressão por meio de medicamento (Bauman, 2021a, p. 10).

Cabe dizer que essa dinâmica revela um trânsito da esfera afetiva para a econômica, deixando vulnerável a solidez dos vínculos duradouros. Sob essa percepção, Lasch (1991) explica que a família que antes se apresentava como ambiente de refúgio emocional passou a ser marcada por exigência externa de desempenho, sucesso e satisfação imediata. Dificilmente, os filhos e enteados serão estimulados à busca por profissões que lhes devolvam realização, já que o preponderante será a consecução futura de salários vultosos.

Com isso, pode-se deduzir que há muito o que se adquirir, mas que não é material, físico, palpável, e, sim, ir em busca do que não está à venda, como o amor, paz, fé, e tantos outros elementos que são necessários para o bem-estar do ser humano. E, assim, perceber que há mais fadiga para se buscar bens materiais em detrimento de valores que acrescentam a convivência ou solidificar a vida conjugal de forma duradoura. Na esteira dessa reflexão, Wagner (2003) entende que as famílias da atualidade têm enfrentado desafios constantes ao educar os filhos buscando negociar valores morais tradicionais atrelados à responsabilidade, compromisso e responsabilidade afetiva com demandas modernas de consumismo e hedonismo. A situação parece ainda mais complexa, ao se tratar de famílias recasadas por conta de modelos educativos distintos oriundos de histórias familiares também plurais.

Ainda é importante salientar a mudança entre “atribuição” e “realização” (Bauman, 2021a). Outrora, o indivíduo nascia e, com o passar dos anos, uma atribuição era conferida, num contexto onde se privilegiava a formação de caráter permanente; isso ajudaria a criação de uma identidade. Por outro lado, a “realização” está ligada ao provisório e passageiro, conseqüentemente, a identidade não é formada porque cada um age segundo suas conveniências. Nesse sentido, Jablonski (1991) esclarece que, em tempos hodiernos, o casamento tem enfrentado crises estruturais profundas em virtude de as pessoas apresentarem dificuldade em construir projetos de vida a longo prazo e, no caso específico do recasamento, parece ser mais aguda e evidente tal perspectiva, vez que por medo de novas frustrações as pessoas podem agir de forma defensiva, optando por projetos marcados pela instabilidade e pelo que se torna efêmero, vivendo assim no aqui e agora sem muita perspectiva de futuro ou planejamento a longo prazo, já que não há mais segurança de que daqui a cinco ou mais anos o casal ainda poderá manter a união.

Torna-se conflituoso pensar a felicidade sem um compromisso permanente. Numa sociedade marcada pelo consumo, a relação afetiva pode ser instrumentalizada a partir da ótica de compra e venda. No entanto, a necessidade passa e o objeto comprado é relativizado. Tais atitudes poderão ser levadas para a vida. Sob essa dimensão, as relações humanas se instrumentalizam, o que fragiliza a dimensão da ética, do amor e do cuidado. Assim, o outro se torna objeto de fruição temporária de prazer. Na visão de Bauman (2021b), os amores líquidos se reduzem a uma experiência do descartável, dificultando a construção de vínculos mais profundos e duradouros. Dessa forma, não apenas a conjugalidade sofre com a experiência do descartável e do provisório, mas sobretudo os filhos e enteados são os principais atingidos em seu desenvolvimento emocional.

Viver de forma líquida, isto é, sem solidificar a própria vida traz sérios problemas porque compromete a qualidade de um sentimento elevado que é o amor. Com a relativização do significado de amor, próprio de um tempo líquido, as relações por experiência emergiram diminuindo tragicamente as relações permanentes e associando o amor a uma mera relação sexual, por isso Bauman (2021b, p. 19) explica que:

[...] a definição romântica do amor como “até que a morte nos separe” está decididamente fora de moda, tendo deixado para trás seu tempo de vida útil em função da radical alteração das estruturas de parentesco às quais costumava servir e de onde extraía seu vigor e sua valorização.

A análise anterior aponta para a reflexão de que as famílias recasadas se estruturam em ambientes socioculturais com pouco incentivo ao estabelecimento de vínculos de estabilidade. Todavia, na opinião de Carneiro e Ziviani (2010), a despeito dessas influências, muitos casais, mesmo navegando contra tais marés, primam pela reconstrução de projetos familiares mais conscientes, pautados no respeito às diferenças, diálogo, e corresponsabilidade.

Segundo o sociólogo polonês, a sociedade “líquido-moderna” é marcada pela fragilidade das relações, sendo que o que deveria ser duradouro acaba cedendo lugar ao efêmero e provisório. As pessoas terminam olhando para suas relações com sentimento de falência ao invés de ganho, ou ainda, de insuficiência em detrimento da suficiência. E, assim, o permanente entra em crise, por uma luta de retorno à sociedade contemporânea, porque se faz necessário para que a estrutura se torne

robusta diante dos inúmeros valores que uma vida permanente pode trazer para cada indivíduo (Bauman, 2021c).

No que concerne ao âmbito jurídico, essa fotografia da realidade familiar aqui analisada impõe novas hermenêuticas ao direito da família, cujas transformações foram resultantes de adaptações às novas formas de configurações familiares. Dessa forma, Lôbo (2021) evidencia que o ordenamento jurídico brasileiro teve que se adaptar à nova realidade, reconhecendo, portanto, a pluralidade das entidades familiares, com a valorização de princípios imprescindíveis à convivência humana, tais como o respeito à dignidade humana, os vínculos afetivos e o respeito às escolhas e interesses da criança e do adolescente. Assim, novas terminologias como socioafetividade, multiparentalidade e corresponsabilidade parental passaram a respaldar juridicamente o cotidiano das famílias recasadas.

Autores como Diniz (2005) e Abrahão (2004) reconhecem que o casal formal não figura exclusivamente como pauta do Direito da família na idade contemporânea, considerando elementos outros como convivência, afeto e cuidado como de igual importância. Nesse sentido, padrastos e madrastas nas famílias recasadas passaram a ocupar lugares de relevância no ordenamento jurídico brasileiro, exigindo do mesmo soluções para as demandas inerentes à complexidade de tais vínculos. Apesar das incertezas e fragilidade dos vínculos líquidos, a solidez dos vínculos das famílias recasadas passará pela reconfiguração de sentidos e funções, da construção de projetos de vida mais estáveis e do reconhecimento mútuo das parcerias entre os membros de tais famílias, agora configuradas não apenas pela consanguinidade e muito mais pelos laços afetivos.

3 FAMÍLIAS RECASADAS: CASAIS EM NOVA UNIÃO E SEUS DESAFIOS NO CONTEXTO ECLESIAL

Os casais em segunda união são todos aqueles que depois de terem contraído o sacramento do matrimônio, um deles ou ambos, passaram por um processo de separação ou divórcio e posteriormente contraíram novas núpcias. Todavia, estes casais devem ter o propósito e a intenção de viverem uma união definitiva, pautada no projeto de família cristã (Perla, Castello, 2005).

Para melhor explicar, é importante ressaltar que todas as pessoas solteiras, viúvas que se uniram com pessoas que ainda mantem um vínculo antecedente, também, são inseridas no contexto de uma nova união e que por sua vez, também, sofrem implicações advindas desta condição previamente citada.

A realidade das famílias contemporâneas tem suscitado inúmeros desafios pastorais para a Igreja, especialmente no que diz respeito às situações conjugais marcadas pela ruptura do vínculo matrimonial e pela constituição de novas uniões. O aumento das separações e divórcios nas últimas décadas tem levado muitos fiéis batizados a reconstruírem suas vidas afetivas por meio de uma segunda união, realidade que interpela a ação evangelizadora da Igreja e exige uma reflexão pastoral capaz de conciliar a fidelidade à doutrina matrimonial com a necessidade de acolhimento e acompanhamento das pessoas que se encontram nessas situações.

Historicamente, a tradição da Igreja Católica sempre afirmou a indissolubilidade do matrimônio sacramental como expressão do amor fiel entre Cristo e a Igreja. Essa compreensão teológica fundamenta a doutrina matrimonial e orienta a prática pastoral da Igreja no cuidado com as famílias. Contudo, a complexidade das situações concretas vividas por muitos casais tem evidenciado a necessidade de uma abordagem pastoral que considere não apenas a norma geral, mas também as circunstâncias pessoais e as histórias de vida daqueles que, por diferentes motivos, não conseguiram manter a união matrimonial inicialmente estabelecida.

Nesse contexto, a publicação da Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*, pelo Papa Francisco em 2016, representa um marco importante na reflexão pastoral sobre a família na Igreja contemporânea. Fruto do processo sinodal dedicado à vocação e à missão da família na Igreja e no mundo atual, o documento propõe uma abordagem pastoral centrada na lógica do acompanhamento, do discernimento e da

integração das pessoas que vivem situações familiares consideradas complexas ou chamadas “irregulares”. Tal perspectiva não pretende alterar a doutrina da Igreja sobre o matrimônio, mas busca oferecer caminhos pastorais que permitam às comunidades cristãs acolher e acompanhar com misericórdia aqueles que se encontram em novas uniões.

À luz dessas considerações, o presente capítulo tem como objetivo analisar o lugar e a missão dos casais em nova união na Igreja a partir das orientações presentes na Exortação Apostólica *Amoris Laetitia*. Inicialmente, será abordada a situação eclesial desses casais e as perspectivas pastorais que orientam seu acompanhamento no interior da comunidade cristã. Em seguida, serão examinadas as indicações do magistério pontifício acerca das chamadas situações “irregulares”, destacando o papel do discernimento pastoral. Por fim, serão apresentadas algumas implicações da *Amoris Laetitia* para a práxis da pastoral familiar, evidenciando os caminhos de acolhimento, integração e acompanhamento que a Igreja é chamada a desenvolver no cuidado com as famílias em nova união.

3.1 A situação eclesial dos casais em nova união

Acompanhar, discernir e integrar são três verbos que são presentes no oitavo capítulo da Exortação Pós-Sinodal *Amoris Laetitia* do Papa Francisco. Outro ponto importante é que a Exortação Pós-Sinodal está inserida no contexto do Ano Extraordinário da Misericórdia (08/12/15 – 20/11/16).

Para uma abordagem pastoral das pessoas que contraíram matrimônio civil, que são divorciadas e recasadas, ou que simplesmente convivem, compete à Igreja revelar-lhes a pedagogia divina da graça nas suas vidas e ajuda-las a alcançar a plenitude do plano de Deus para elas. Seguindo o olhar de Cristo, cuja luz ilumina cada homem (Jo 1,9; Gaudium et Spes, 22), a Igreja dirige-se com amor para quantos participam na sua vida de modo incompleto, reconhecendo que a graça de Deus age também nas suas vidas, incutindo-lhes a coragem para praticar o bem, para cuidar amorosamente um do outro e para estar a serviço da comunidade na qual vivem e trabalham (Sínodo dos bispos, 2015a, n. 25).

A Igreja na caridade e na sua divina pedagogia aponta o plano de Deus para os que são divorciados e recasados, ou melhor, não só para eles, mas para todos os cristãos que buscam viver conforme os desígnios de Deus. Os que vivem em uma segunda união, não participam de forma completa da Igreja, pois estes sofrem

interditos sacramentais, como da confissão e eucaristia (João Paulo II, 1981). No entanto, são convidados a participar da comunidade eclesial.

É importante dizer que o olhar misericordioso de Jesus deve ser sempre o ponto de partida para se analisar uma situação e a Igreja por sua vez, na pessoa dos ministros ordenados (Bispos, Padres e Diáconos), devem:

[...] acompanhar com atenção e cuidado os seus filhos mais frágeis, marcados pelo amor ferido e confuso, restituindo-lhes confiança e esperança como a luz do farol de um porto ou de uma tocha levada ao povo para iluminar quantos perderam a rota ou se encontram em tempestade (Sínodo dos bispos, 2015, n. 28)

Segundo o Papa Francisco (2016, n. 291): “não esqueçamos que, muitas vezes, o trabalho da Igreja é semelhante ao de um hospital de campanha”. Ou seja, cuidar, acompanhar, restabelecer não a saúde física, mas espiritual. A Exortação é desprovida de preconceito e carregada de acolhimento. Dessa forma, o Papa Francisco aponta a doutrina matrimonial segundo os desígnios que o próprio Cristo Senhor quis para a sua Igreja.

A Igreja não os abandona e muito menos os discrimina, mas por sua vez, trata-os com amor, carinho e atenção, pois reconhece que estes filhos precisam de cuidados especiais; eles necessitam recuperar a sua saúde espiritual que perderam conseqüentemente por se encontrarem na situação de uma segunda núpcia. Se estes não repudiaram o batismo e nem a fé, mesmo estando numa situação irregular, devem ser acolhidos na comunidade eclesial (Diretório da pastoral familiar, 2013).

A união matrimonial entre um homem e uma mulher é imagem do amor de Cristo por sua Igreja que por sua vez reflete na sociedade como sinal de vida, amor, fidelidade e aliança. Os esposos contam com a graça divina que os assiste por meio do sacramento do matrimônio conjugado com a vida de oração e persistência para se criar hábitos que os conduzam para Deus.

O matrimônio cristão, reflexo da união entre Cristo e a sua Igreja, realiza-se plenamente na união entre um homem e uma mulher; que se doam reciprocamente com um amor exclusivo e livre fidelidade, se pertencem até a morte e abrem à transmissão da vida, consagrados pelo sacramento que lhes confere a graça para se constituírem como igreja doméstica e serem fermento de vida nova para a sociedade (Francisco, 2016, n. 292).

Os casais que vivem uma segunda união devem ser inseridos na comunidade eclesial, sendo que uma vez que o Papa Francisco defende firmemente a unidade e indissolubilidade do matrimônio, também reconhece que há pessoas que por inúmeras

dificuldades não puderam levar à frente o matrimônio. “É mesquinho deter-se a considerar se o agir de uma pessoa corresponde ou não a uma norma geral, porque isto não basta para discernir e assegurar uma plena fidelidade a Deus na existência concreta de um ser humano” (Francisco, 2016, n.304).

Deve-se levar em conta no parâmetro da lei geral as particularidades e buscar entender que quando uma das partes pede separação é porque todos os limites foram extrapolados, assim, evita-se um mal maior. “Trata-se de integrar a todos, deve-se ajudar a cada um a encontrar a sua própria maneira de participar na comunidade eclesial, para que se sinta objeto de uma misericórdia ‘imerecida, incondicional e gratuita’” (Francisco, 2016, n. 297). Porém, há uma advertência: se houver alguém que conserva um pecado objetivo e o considera como parte indispensável da vida cristã ou defende algo estranho aos ensinamentos da Igreja, esta pessoa não pode pretender dar catequese ou pregar e, ainda mais, há algo que a separa da comunidade (Francisco, 2016). Essa pessoa é convidada a ouvir o anúncio do Evangelho e o convite à conversão.

A palavra que melhor pode exprimir a situação dos casais que estão em segunda união é discernimento, ora, uma pessoa que mesmo possuindo um pecado objetivo e que firmemente o defende como um ideal cristão a ser seguido e ainda mais, propaga, mas mesmo assim, pode-se encontrar um lugar para esta pessoa na comunidade, quer seja numa ação social, reunião de oração, em suma, fica a critério do discernimento do pastor (Francisco, 2016).

Os batizados que são divorciados e recasados devem ser integrados mais intensamente nas comunidades cristãs, de várias maneiras possíveis, evitando todas as ocasiões de escândalo. [...]. A sua participação pode manifestar-se em diferentes serviços eclesiais: por isso, é necessário discernir quais das diversas formas de exclusão atualmente praticadas nos âmbitos litúrgico, pastoral, educativo e institucional, podem ser superados. Eles não apenas devem sentir-se excomungados, mas podem viver e amadurecer como membros vivos da Igreja, sentindo-a como uma mãe que os recebe sempre, que cuida deles com carinho e que os anima no caminho da vida e do Evangelho. Esta integração é necessária também em ordem ao cuidado e à educação dos seus filhos, que devem ser considerados os mais importantes (Francisco, 2016, n. 299).

Questionamentos sobre a não recepção ou aceitação dos casais em segunda união na Igreja não têm fundamento, pois a “lógica da integração constitui a chave do seu acompanhamento pastoral, para que não somente saibam que pertencem ao Corpo de Cristo, que é a Igreja, mas também possam fazer uma experiência feliz e

fecunda da mesma” (Francisco, 2016, n. 299). É perceptível que há uma busca para se vencer qualquer tipo de preconceito para com estes casais e a questão fundamental é justamente a inserção destes na vida da comunidade.

“Para a comunidade cristã, cuidar destas pessoas não é um enfraquecimento da própria fé e do testemunho acerca da indissolubilidade matrimonial: aliás, é precisamente neste cuidado que a Igreja manifesta a sua caridade” (Sínodo dos bispos, 2016, n. 84). A manifestação gratuita da caridade por parte daqueles que participam da comunidade cristã deve ser fundamental na vida daqueles que por desvio do percurso natural da vida, tiveram que optar por tomar decisões que lhes trariam alguns danos. Assim, reconhecem que feriram a unidade e a indissolubilidade matrimonial e buscam na Igreja acolhimento e compreensão por permanecerem neste estado de vida. Na esteira dessa reflexão, Haering (1979, p. 524), defende que:

Bem diferente, porém, é a questão de saber se a Igreja pode permitir um novo matrimônio, quando o anterior já se acha inevitavelmente perdido e desfeito, e quando a parte que requer tal permissão apresenta razões graves para não permanecer no celibato (dificuldades relativas à castidade, à educação dos filhos do primeiro casamento etc.). Também não é um aspecto indiferente verificar se o católico que deseja casar-se novamente foi abandonado contra a sua vontade.

Nem todos são aptos para viver uma vida reclusa, sem uma companhia para dividir o amor, a alegria, a tristeza e tantas outras coisas que são inerentes à vida dos humanos. Sem querer fazer um juízo de valor, mas uma pessoa que por um motivo plausível se separa e encontra uma nova companhia para conhecer, namorar e coabitar, que seja apoiada com responsabilidade a enfrentar uma nova fase em sua vida.

O papa Francisco (2016, n.301), sustenta que “já não é possível dizer que todos os que estão em uma situação chamada ‘irregular’ vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante”. Tem que se levar em conta que mesmo que se conheça a norma, devem-se observar as circunstâncias que levaram um pessoa agir de forma contrária, e assim, pode-se deduzir que ela agiu por ignorância, dificuldade em compreender a norma em si e a realidade concreta que por sua vez faz com que se tome uma decisão contrária da que se queria tomar e assim sem nova culpa acaba-se tomando outras decisões.

A partir da publicação da Exortação Apostólica Pós-sinodal *Amoris Laetitia*, alguns debates eclesiais no que tange ao acompanhamento pastoral das pessoas

divorciadas em nova união vieram ganhando força e apresentando desdobramentos que merecem destaque, dentre eles podemos citar:

a) A reforma dos processos de nulidade matrimonial (*Mitis Iudex Dominus Iesus*, 2015), que estabelece maior celeridade e proximidade pastoral em processos que antes enfrentavam uma morosidade exacerbada, sem que a doutrina sobre a indissolubilidade tenha sofrido quaisquer alterações;

b) As respostas a questões (*Dubia*) oferecidas pelo Dicastério para a Doutrina da fé e chanceladas pelo Papa Francisco, versando sobre o discernimento e acesso à vida sacramental (2023), enfatizando o acompanhamento devido e o discernimento na análise de cada caso, avaliando assim as suas peculiaridades;

c) O sentido das bênçãos pastorais, na Declaração *Fiducia Supplicans* (2023), que embora reconheça a importância de alguns gestos pastorais de proximidade também não altera a doutrina sobre a indissolubilidade do sacramento do matrimônio. (Vaticano, 2015; Francisco, 2016; Dicastério para a doutrina da fé, 2023a; 2023b).

3.2 Indicações da Exortação Pós-Sinodal *Amoris Laetitia* sobre os “irregulares”

No transcurso da *Amoris Laetitia*, o então Papa Francisco se serviu da expressão “situações chamadas irregulares”, com o intuito de renunciar a rótulos que pudessem reduzir as histórias complexas e muitas vezes sofridas de relacionamentos a um mera classificação uniforme e insuficiente para abarcar a totalidade das situações de conjugalidade. A opção linguística adotada pelo Papa Francisco torna-se relevante de ponto de vista teológico, posto que concilia a objetividade da norma do ideal evangélico do matrimônio com a realidade concreta das circunstâncias familiares, o que a tradição católica também antes já havia expressado no Catecismo, ao acenar para os fatores atenuantes e para a responsabilidade subjetiva (Francisco, 2016).

Diante da situação dos casais em segunda união, o papa Francisco prefere chamar de “discernimento das situações chamadas ‘irregulares’” (Francisco, 2016, n. 296). Nesse sentido, o papa busca ir pela via da misericórdia e da reintegração, procurando fazer o que o próprio Cristo fez, de não condenar e de usar de misericórdia para aqueles e aquelas que de coração sincero a buscam. Por isso, “[...] é preciso evitar juízos que não levam em consideração a complexidade das diversas situações

e é necessária prestar atenção ao modo como as pessoas vivem e sofrem por causa da sua condição” (Sínodo dos bispos, 2016, n. 51).

É necessário integrar a todos, ajudando-os a encontrar a sua própria maneira de participar na comunidade eclesial, para que se sinta objeto de uma misericórdia gratuita. “Ninguém pode ser condenado para sempre, porque esta não é a lógica do Evangelho! Não me refiro só aos divorciados que vivem em uma nova união, mas a todos seja qual for a situação em que se encontrem” (Francisco, 2016, n. 297).

O papa Francisco afirma que os padres sinodais defendem um consenso geral que ele também defende, e, fazendo menção a *Lineamenta* da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, inclusive, citando-a, na *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Amoris Laetitia*, (Francisco, 2016, n. 297), exprime-se da seguinte forma:

Para uma abordagem pastoral das pessoas que contraíram matrimônio civil, que são divorciadas e recasadas, ou que simplesmente convivem, compete à Igreja revelar-lhes a pedagogia divina da graça nas suas vidas e ajudá-las a alcançar a plenitude do plano de Deus para elas (Sínodo dos bispos, 2015a, n. 25).

Não se deve esquecer que o Espírito Santo é o protagonista da vida espiritual de todos os cristãos e com o auxílio de sua força, todos podem buscar seu aprimoramento e vencer muitas amarras.

Os divorciados que vivem em uma nova união, por exemplo, podem encontrar-se em situações muito diferentes, que não devem ser catalogadas ou fechadas em afirmações demasiado rígidas, sem deixar espaço para um adequado discernimento pessoal e pastoral (Francisco, 2016, n. 298).

Deve-se acentuar que há diferentes casos que devem ser examinados, acompanhados e discernidos, pois, pode-se cair no perigo de não se levar em conta a história de vida de cada pessoa e simplesmente fechar uma questão de forma brusca causando assim sofrimentos para aqueles que já sofrem por não viverem de forma “regular”.

É importante diferenciar as situações que levaram os casais se separarem, pois uma compreensão atenta do fato leva a se compreender de forma objetiva o contexto da nova união. Esse recasamento deve ser firmemente estabelecido, isto é, de vínculo duradouro, onde o Papa Francisco (2016, n. 298) defende a tese que, “com novos filhos, com fidelidade comprovada, dedicação generosa, compromisso cristão, consciência da irregularidade da sua situação e grande dificuldade para voltar atrás sem sentir, em consciência, que se cairia em novas culpas”. E, uma outra

circunstância seria uma união que acabou de forma trágica, trazendo sofrimento para inúmeros familiares das partes envolvidas.

A Igreja reconhece que há algumas situações que devem ser analisadas com bastante cuidado, por exemplo, casais que vivem juntos tendo em vista a educação dos filhos; aqueles que fizeram um esforço para salvar o casamento, porém, foram abandonados injustamente; aqueles estão certos em consciência de que o matrimônio precedente, irremediavelmente destruído, nunca aconteceu, ou seja, inválido; diferentemente daqueles divórcios que terminaram em grandes sofrimentos familiares ou ainda aqueles que faltaram com todas as obrigações familiares (Francisco, 2016).

É importante não usar o rótulo de “divorciado” para situações completamente diferentes. De um lado, existem aqueles que se divorciam por motivos frívolos, ao passo que, de outro, há pessoas que souberam perdoar com a máxima generosidade e que tentaram perseverantemente e o mais possível presar a união matrimonial. Não é do espírito do Evangelho colocar ambos os casos exatamente na mesma situação e sob idêntica lei. Como não é igualmente do seu espírito julgar um caso acidental de matrimônio usando dos mesmos padrões gerais (Haering, 1979, p. 524).

Tem que se levar em conta que existem inúmeras situações concretas e não pode-se esperar do Sínodo ou desta Exortação que ora mencionamos, normas canônicas que sejam aplicadas em todas as situações. Todavia, apela-se para um responsável discernimento pessoal e pastoral dos casos particulares tendo em vista que os casos não são uniformes, mas pelo contrário, há um grau de responsabilidade em cada caso. Nessas particularidades é que se deve observar o que levou a se tomar certa decisão (Francisco, 2016). Nessa direção, faz-se necessário recorder que é dever dos sacerdotes:

Acompanhar as pessoas interessadas no caminho do discernimento, em conformidade com o ensinamento da Igreja e com as orientações do bispo. Neste processo, será útil fazer um exame de consciência, através de momentos de reflexão e de arrependimento. Os divorciados recasados deveriam interrogar-se como se comportaram em relação aos seus filhos, quando a união conjugal entrou em crise; se houve tentativas de reconciliação qual é a situação do parceiro abandonado quais são as consequências da nova relação sobre o restante da família e sobre a comunidade dos fiéis; e que exemplo ela oferece aos jovens que devem preparar para o matrimônio. Uma reflexão sincera pode fortalecer a confiança na misericórdia de Deus, que a ninguém deve ser rejeitada (Francisco, 2016, n. 300).

A consciência é a instância última, lugar do encontro com Deus para ouvir a sua voz. Examinar a própria vida diante dos fatos que acontecem no dia a dia é necessário, pois assim, se entende que a lei consiste em amar a Deus e ao próximo

(Gaudium et Spes, 1998). Uma consciência reta e verdadeira é uma consciência bem formada. Busca à luz da razão discernir os acontecimentos com sabedoria e fazendo que a vontade de Deus sempre prevaleça (Catecismo da Igreja Católica, 1998).

A comunidade de fé que acolhe os batizados que são divorciados e recasados, deve se empenhar em ajudar estes irmãos a crescer cada vez mais numa consciência reta à luz da Palavra de Deus e do Magistério da Igreja, levando-os a participar de forma integral das atividades que lhe são cabíveis dentro da situação de rompimento do sacramento do matrimônio.

A indiferença jamais pode tomar de conta da vida dos cristãos engajados, atitudes assim, são completamente não cristãs, e conseqüente, contrárias ao Evangelho.

Se alguma coisa nos deve santamente inquietar e preocupar a nossa consciência é que haja tantos irmãos nossos que vivem sem a força, a luz e a consolação da amizade com Jesus Cristo, sem uma comunidade de fé que os acolha, sem horizonte de sentido e de vida (Francisco, 2013, n. 49).

Infelizmente, o que se percebe é que as pessoas são obrigadas a eternamente carregar uma culpa de um ato imaturo, não pensado, e esquecem que à luz do ideal evangélico, “é preciso acompanhar, com misericórdia e paciência, as possíveis etapas de crescimento das pessoas, que se vão construindo dia após dia” (Francisco, 2013, n. 44).

Um ponto que deve ser esclarecido é sobre a possibilidade da administração do sacramento da reconciliação e da eucaristia aos casais em segunda união. A Igreja fundamentada na Sagrada Escritura, reafirma na sua práxis, de não admitir à comunhão eucarística os divorciados que contraíram novas núpcias. A estes casais, a Igreja não admite que participem da Eucaristia, pois o seu estado e condições de vida contradizem aquela união de amor entre Cristo e a Igreja de forma objetiva. Há implicação pastoral aos que estão numa segunda união: uma vez estes casais sendo admitidos à Eucaristia, os fiéis poderiam fazer confusão sobre o que a Igreja ensina sobre o matrimônio, sobretudo no tocante a indissolubilidade matrimonial (João Paulo II, 2014).

Aos que se encontram impedidos de participar do sacramento da reconciliação, e conseqüentemente, da eucaristia, encontram no arrependimento o único meio para se ligar à aliança e à fidelidade a Cristo por meio da indissolubilidade do matrimônio,

evitando assim, sinais de contradições. (João Paulo II, 2014). Nesse sentido, o papa Francisco faz a seguinte advertência:

Por causa dos condicionalismos ou dos fatores atenuantes, é possível que uma pessoa, no meio de uma situação objetiva de pecado – mas subjetivamente não seja culpável plenamente -, possa viver em graça de Deus, possa também crescer na vida da graça e de caridade, recebendo para isso a ajuda da Igreja (Francisco, 2016, n. 305).

O sacramento da reconciliação deve ser entendido como sacramento da misericórdia e que motive o penitente sempre buscar a praticar o bem. (Francisco, 2013). A Eucaristia é remédio para os fracos e não um prêmio para os perfeitos. (Francisco, 2013). O papa Francisco através das suas palavras, busca ser um ponto de unidade entre todos fiéis batizados, sobretudo, para àqueles que se encontram numa situação “irregular”, como os casais de segunda união.

Os casais que vivem numa segunda união só podem participar da Eucaristia se obedeceram a estas três indicações, a saber: separando-se, abstendo-se de relações sexuais e se obtiver do tribunal eclesiástico a declaração de nulidade do primeiro matrimônio (CNBB, Diretório da Pastoral Familiar, 2013). Como estes não estão privados da graça santificante por causa de sua situação, a Igreja ajuda-os a percorrerem o caminho de salvação através destas três indicações que foram acima mencionadas. “O discernimento deve ajudar a encontrar os caminhos possíveis de respostas a Deus e de crescimento no meio dos limites” (Francisco 2016, n. 305).

3.3 A Exortação Pós-Sinodal *Amoris Laetitia* na práxis da pastoral familiar

A preparação da Exortação Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*, do papa Francisco, se deu através do Sínodo A vocação e a missão da família na Igreja e no mundo contemporâneo, que aconteceu em outubro de 2015. A primeira atitude do papa Francisco em preparação ao Sínodo foi mandar um questionário para consultar as “bases” da Igreja. A segunda foi realizar um Sínodo extraordinário para preparar o ordinário a partir das respostas dos questionários que foram enviados para as dioceses do mundo inteiro. A terceira, procurou valorizar os relatos dos padres sinodais, pois fazia parte da metodologia adotada no Sínodo à luz das Conferências Gerais dos Bispos da América Latina (Dias, 2016).

Pode-se constatar que na gênese da Exortação, procurou-se olhar para a realidade em que as pessoas estão inseridas, abordar o matrimônio à luz das Sagradas Escrituras e do Magistério, por fim, práxis pastoral onde o acompanhamento, discernimento e integração diante das realidades que as pessoas se encontram, o sacerdote é sinal do amor misericordioso de Deus através da solicitude pastoral para com os necessitados.

“Recordando que o tempo é superior ao espaço, quero reiterar que nem todas as discussões doutrinárias, morais ou pastorais devem ser resolvidas através de intervenções magisteriais” (Francisco, 2016, n. 3). O papa Francisco deixa claro que sua pretensão não é mudar a doutrina da Igreja nessas questões. Todavia, esclarece e aponta o caminho que deve ser percorrido e assim convida a Igreja a trilhá-lo (Dias, 2016). A Igreja, na unidade de sua doutrina e práxis cristã pode interpretar algumas situações que decorrem das tradições e desafios locais (Francisco, 2016).

“Enquanto o amor nos faz sair de nós mesmos, a inveja leva a centrar-nos em nós próprios” (Francisco, 2016, n. 95). É preciso, verdadeiramente, apostar e acreditar na força do amor, pois somente ele é capaz de fazer com que a pessoa reconheça que cada um tem aptidões e caminhos diferentes. Neste limiar, todos procuram ser felizes e facilitar que outros também o sejam (Francisco, 2016).

O cristão deve ter como um ideal de vida, a saída de si para ir ao encontro do outro. Aqui serão citados quatro exemplos que ajudarão na compreensão de um trabalho de ordem interior para só depois ir ao encontro do próximo, que são: curando a inveja, amabilidade, desprendimento e perdão (Francisco, 2016). É preciso reconhecer os próprios limites e trabalhá-los, pois na ação pastoral, muitas pessoas que vivem em situações inusitadas e que sofrem por causa do seu estado de vida, querem participar da comunidade eclesial, todavia, se estas pessoas, esbarrarem com uma pessoa altamente complexada, pode-se aumentar mais ainda a dor daqueles que já sofrem por não ter tido bom êxito na vida.

O forte apelo do papa Francisco é de reintegrar e não marginalizar. “O caminho da Igreja é o de não condenar” (Francisco, 2016, n. 296). Ele revoluciona na forma e no conteúdo, apresentando o princípio que deve fundamentar a ação da Igreja e, por sua vez, de seus pastores: unir, acompanhar e aconselhar. O itinerário é fazer com que as pessoas encontrem a melhor maneira de participar da comunidade eclesial e sintam-se “objeto da misericórdia ‘merecida e gratuita’” (Francisco, 2016, n. 297).

O sentimento que deve brotar no pastor diante das situações chamadas “irregulares” é de percorrer o caminho com sua ovelha ferida e ajudá-la a se encontrar no amor de Deus. A principal missão do pastor é de integrar a ovelha ao rebanho (Dias, 2016). “O discernimento é que iluminará a norma para levar à integração. Nesse sentido, toda possibilidade parece aberta” (Dias, 2016, p. 8). Ou seja, “é o que se pode deduzir quando se fala a respeito dos divorciados e recasados” (Dias, 2016, p. 8). Dessa forma, as famílias que vivem uma segunda união não são excluídas das graças e dos planos de Deus em suas vidas, mas é missão da Igreja buscar uma didática que lhes revele o caminho de plenitude, como assim, está na citação abaixo:

Para uma abordagem pastoral das pessoas que contraíram matrimônio civil, que são divorciadas e recasadas, ou que simplesmente convivem, compete à Igreja revelar-lhes a pedagogia divina da graça nas suas vidas e ajuda-las a alcançar a plenitude do plano de Deus para elas (Francisco, 2016, n. 297).

“As consequências ou efeitos de uma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos” (Francisco, 2016, n. 300). Deve-se discernir o que levou uma das partes contrair uma segunda união, nesse caso, fica sob a responsabilidade do sacerdote analisar a situação, e tendo pleno conhecimento da responsabilidade que possui em suas mãos tratará de agir de tal forma que evite algum pensamento dúbio sobre a moral da Igreja (Francisco, 2016).

A tríade acompanhar, discernir e integrar dentro da práxis da pastoral familiar são conjugadas com a misericórdia, tendo em vista que nunca se pode pensar em querer diminuir as exigências evangélicas (Francisco, 2016). “A compreensão pelas situações excepcionais não implica jamais esconder a luz do ideal mais pleno, nem propor menos de quanto Jesus oferece ao ser humano” (Francisco, 2016, n. 307). Compreender, acompanhar, para direcionar a partir do ensinamento evangélico em busca da perfeição cristã. “Hoje, mais importante do que uma pastoral dos fracassados é o esforço pastoral para consolidar os matrimônio e assim evitar rupturas” (Francisco, 2016, n. 307).

3.3.1 Reforma do processo canônico para as causas de nulidade do matrimônio

A Carta Apostólica na modalidade de Motu Próprio intitulada *Mitis Iudex Iesus*, promulgada pelo papa Francisco no ano de 2015, trata da reforma do procedimento

canônico para as causas atinentes à declaração de nulidade matrimonial no Código de Direito Canônico. Com o fito de estabelecer diálogo e aproximação entre a justiça canônica e a dimensão pastoral. Todavia, a despeito das controvérsias existentes, faz-se necessário elucidar que nulidade não pode ser confundida com divórcio, posto que na referida declaração de nulidade deve constar textualmente que o suposto vínculo sacramental válido jamais existiu desde a origem, mesmo que tenha havido uma cerimônia pública externa de casamento visível a todos.

O documento enfatiza que a lei suprema permanece sendo a salvação das almas, sendo que a estrutura processual, muitas vezes repleta de burocratizações, morosidade e custos elevados teriam criado óbices para a resolução de problemas ligados ao processo de nulidade. Dessa forma, o que mais importa é estar a serviço do bem espiritual das pessoas e, em muitos casos, inclusive, esclarecendo sobre a verdade do próprio vínculo.

Dentre os aspectos relevantes para a Pastoral Familiar, o documento evidencia: a) a visão eclesiológica que ressalta a centralidade da responsabilidade direta do bispo diocesano como pastor e juiz nato de sua Igreja Particular, garantindo, assim, a celeridade e a acessibilidade de tais processos, com o objetivo de minimizar o sofrimento das pessoas; b) previsibilidade de tornar o processo mais abreviado temporalmente, nos casos em que as evidências sejam suficientes e que haja consenso por partes dos solicitantes; e, c) a gratuidade do processo ou ao menos a redução dos gastos a fim de que as pessoas não se sintam excluídas e que os impeditivos econômicos não obstaculizem o acesso à justiça eclesial.

A chave hermenêutica que se propõe na *Mitis Iudex* alinha-se perfeitamente às postulações da *Amoris Laetitia*, ao reafirmar a doutrina da indissolubilidade, sem que a mesma seja relativizada, mas sem abdicar de discernir as situações concretas em que houve falhas consideráveis e graves no que concerne ao consentimento e às exigências essenciais do matrimônio. Nesse sentido, o processo de nulidade aqui proposto nas condições de celeridade, acessibilidade e gratuidade analisado nos tribunais diocesanos, configura-se como parte de um itinerário de acompanhamento, a saber: escutar a história e acolher as angústias das pessoas, avaliar as possibilidades de reconciliação, quando possível, e finalmente buscar a verdade jurídica e moral do vínculo à luz da fé.

Feitas as considerações precedentes, é importante dizer que o documento em questão não propõe uma nulidade automática, antes deseja reorganizar os instrumentos para tornar a decisão da Igreja mais célere e próxima às pessoas. Assim, almeja ser uma resposta às exigências de misericórdia, justiça e responsabilidade do bispo enquanto pastor e juiz, qualificando a práxis pastoral e preservando a doutrina da Igreja sobre o matrimônio (Vaticano, 2015).

3.3.2 Fiducia supplicans: sobre o sentido da bênção pastoral

Em 18 de dezembro de 2023, o dicastério para a Doutrina da Fé publicou a Declaração *Fiducia supplicans* que versa sobre o significado pastoral das bênçãos, mediante autorização do Papa Francisco. No referido documento, há a menção de esclarecimento a um ponto sensível na recepção pastoral da *Amoris Laetitia*, a possibilidade de os ministros sagrados concederem bênçãos pastorais, não litúrgicas, a pessoas em situações irregulares, incluindo-se entre elas os casais em nova união. Na abordagem, o texto pontua de forma enfática, a diferenciação entre as bênção previamente citadas, objetivando evitar quaisquer confusões doutrinárias.

As bênçãos litúrgicas permanecem com seu ritual próprio, pressupondo concordância com a doutrina e tradição da Igreja no que tange ao matrimônio indissolúvel e sacramental. Já as bênçãos pastorais devem ser entendidas como preces espontâneas, não ritualizadas, com caráter de brevidade, onde o ministro suplica a Deus auxílio, o dom da cura, crescimento espiritual e a conversão aos que a solicitarem. Apesar de algumas controvérsias, sobretudo oriundas da manipulação midiática e de setores conservadores da Igreja, podemos afirmar que o texto em termos teológico-pastorais, explicita e reafirma a doutrina tradicional do matrimônio, ao tempo em que veta quaisquer rituais ou gestos que possam simular a celebração do matrimônio católico. Todavia, o mesmo texto reconhece que a prática pastoral da Igreja sempre incluiu bênçãos que expressam a proximidade, confiança e intercessão divina, em casos em que os fiéis, com suas feridas e fraquezas, suplicam com humildade a ajuda de Deus.

Apesar de o documento esquivar-se em legislar sobre a questão do acesso à Eucaristia por parte dos casais recasados em segunda união, brinda-nos com argumentos que podem servir para discernir pastoralmente o sentido das bênçãos

pastorais, renunciando polarizações, posto que elucida as mesmas não se equiparam ao ritual sacramental do matrimônio e por outro lado, evita o rigorismo e legalismo, ao aproximar as pessoas da graça de Deus, mediante a súplica implorando cura e auxílio para suas chagas. (Dicastério para a doutrina da fé, 2023a). O documento *Fiducia Supplicans* deixa relevante contribuição pastoral ao direcionar o acompanhamento pastoral no sentido de esclarecer que a lógica da exclusão não deve ser proeminente na acolhida dos casais em segunda união. De outra forma, ensina-nos que poderá haver outros espaços, gestos e horizontes de acolhimento que não se equivalem à aprovação da situação objetiva em que as pessoas se encontram, mas expressam a caridade e o cuidado de Jesus, bom pastor para com as ovelhas feridas, que precisam de conversão, cura e libertação.

O processo de acompanhamento dos casais recasados em segunda união deve utilizar como chave hermenêutica as dimensões cristológica e eclesiológica. Isso equivale dizer que a Igreja enquanto mãe e sacramento universal de salvação, distingue-se por sua dimensão normativa, ao anunciar o evangelho de Cristo e administrar os sacramentos, sem abdicar de sua dimensão terapêutica, ao auxiliar os fiéis em seu itinerário de cura e reconciliação. Digna de nota é a metáfora difundida pelo Papa Francisco, quando considera a ação da igreja equivalente a um “hospital de campanha.” Isso significa que é insuficiente permanecer restrita à declaração abstrata do ideal. O que importante, sem menos valor, é aproximar-se das pessoas e acolhê-las em suas feridas concretas, com vistas à aliviar seus sofrimentos e inquietudes.

No campo da moralidade, é necessário discernimento pastoral no sentido de estabelecer distinção entre a situação objetiva, evitando-se a confusão com a forma sacramental do matrimônio e a responsabilidade subjetiva, que poderá ser suavizada por alguns condicionamento como: medo, ignorância, história pessoal de violência, dependência econômica, dentre outros. Sob essa ótica, a tradição moral católica, entende que existem fatores atenuantes para a responsabilidade objetiva de algumas situações, abrindo possibilidades para prudência pastoral e impedindo juízos uniformes e universais, em detrimento da análise dos casos individuais (Francisco, 2016; Catecismo da Igreja Católica, 1998).

A partir da reflexão anterior, os grupos de acolhimento e setor familiar devem ter a preparação necessária para escutar e acolher, evitando palavras e gestos de

humilhação, procurando integrar os casais em serviços pastorais compatíveis com sua situações acolhendo para a educação crista e vida sacramental os filhos desses casais. Caberá ainda à comunidade eclesial: evitar escândalo em confundir bênção pastoral com o rompimento da indissolubilidade sacramental, bem como renunciar a quaisquer atitudes que possam rotular os casais de nova união como excomungados, uma vez que pelo santo batismo permanecem como membros da igreja de Cristo (Francisco, 2016, n. 299).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No transcurso desta investigação, tivemos como pretensão analisar a temática do recasamento como exteriorização de várias situações que compuseram e caracterizaram um novo tempo, intitulado de mudança de época, onde a família, fruto deste tempo, também não se eximiu aos novos desafios e possibilidades, seja na compreensão do seu próprio conceito, seja na luta por ocupar um lugar de respeito e protagonismo na sociedade e no seio da Igreja. Ao longo do estudo buscamos compreender as vivências conjugais das famílias recasadas à luz das contribuições teóricas provenientes da sociologia, da antropologia, da psicologia, do direito e da teologia pastoral, tendo como horizonte interpretativo o contexto de profundas mudanças socioculturais que caracterizam o mundo contemporâneo.

O ponto de partida desta investigação foi a constatação de que a família, enquanto instituição social fundamental, encontra-se inserida em um cenário marcado por transformações estruturais que atingem diretamente as formas de relacionamento humano, as expectativas afetivas e as concepções tradicionais de conjugalidade. Neste contexto, o recasamento emerge como uma realidade cada vez mais presente nas sociedades contemporâneas e, particularmente, na realidade brasileira. Tal fenômeno expressa não apenas a ruptura de vínculos conjugais anteriores, mas também a tentativa de reconstrução de projetos afetivos e familiares que procuram dar novo sentido às experiências de vida dos sujeitos envolvidos.

A investigação partiu da pergunta norteadora que buscou compreender quais dificuldades e horizontes são encontrados pelas pessoas recasadas tanto no âmbito da convivência familiar quanto na participação na vida eclesial católica. A partir dessa problemática, procurou-se identificar as principais transformações socioculturais que incidem sobre a família contemporânea, analisar os desafios da conjugalidade nas famílias recasadas e refletir sobre as perspectivas sociológicas, jurídicas e pastorais relacionadas a essas novas configurações familiares.

No primeiro capítulo foi apresentado um panorama da situação da família na atualidade, enfatizando as profundas mudanças que marcam a sociedade contemporânea. A noção de “mudança de época”, frequentemente utilizada no magistério da Igreja e em estudos sociológicos recentes, revelou-se fundamental para compreender o contexto em que se insere a família hodierna. O avanço científico e

tecnológico, os processos de globalização, o crescimento do individualismo e a transformação das relações sociais produziram impactos significativos na estrutura familiar, gerando novas formas de organização da vida conjugal e doméstica.

Nesse cenário, observa-se simultaneamente a valorização da autonomia individual e o enfraquecimento de vínculos comunitários tradicionais. A lógica do imediatismo, a cultura do descartável e a busca pela satisfação pessoal tendem a fragilizar a estabilidade das relações conjugais. Como consequência, verifica-se o aumento das separações e divórcios, fenômeno que contribui para o surgimento de novas configurações familiares, entre elas as famílias recasadas ou recompostas. Os dados estatísticos apresentados ao longo da pesquisa indicam que o número de divórcios tem aumentado significativamente no Brasil nas últimas décadas, evidenciando uma transformação estrutural no modo como as pessoas vivem suas relações afetivas. Contudo, tais dados não devem ser interpretados apenas como sinais de crise da instituição familiar, mas também como expressão de novas formas de compreender o matrimônio e a vida conjugal. Em muitos casos, a dissolução de um casamento representa a tentativa de reconstruir relações mais saudáveis e significativas, abrindo espaço para novas experiências familiares.

O segundo capítulo aprofundou a reflexão sobre as famílias recasadas a partir das perspectivas antropológica, cultural e psicológica. Nesse sentido, buscou-se compreender o recasamento não apenas como uma nova união conjugal, mas como um processo complexo de reorganização familiar que envolve múltiplas dimensões da vida humana. A formação de uma família recasada implica a integração de histórias pessoais distintas, experiências afetivas anteriores e vínculos familiares já estabelecidos.

A recomposição familiar, portanto, exige dos seus membros a capacidade de negociar papéis, redefinir fronteiras e construir novas formas de convivência. A presença de filhos provenientes de uniões anteriores constitui um dos elementos que mais complexificam a dinâmica dessas famílias, pois introduz novos desafios relacionados à parentalidade, à coparentalidade e à construção de vínculos socioafetivos. Nesse contexto, padrastos e madrastas passam a ocupar posições delicadas no interior da estrutura familiar, sendo frequentemente chamados a exercer funções parentais sem substituir completamente os pais biológicos.

No âmbito jurídico, observa-se um movimento progressivo de reconhecimento das novas formas de parentesco e filiação, especialmente no que se refere à valorização da socioafetividade como critério fundamental para a constituição de vínculos familiares. A ampliação do conceito de família no direito contemporâneo revela uma tentativa de responder às mudanças sociais e de garantir proteção jurídica às diversas formas de convivência familiar existentes na sociedade.

A literatura analisada ao longo da pesquisa demonstra que a construção de vínculos afetivos nas famílias recasadas ocorre de maneira gradual e exige um processo contínuo de negociação e adaptação. A convivência cotidiana torna-se o espaço privilegiado onde se desenvolvem novas formas de pertencimento familiar, baseadas na confiança, no respeito e na construção progressiva de relações de cuidado e responsabilidade. Desse modo, o recasamento não deve ser interpretado apenas como a repetição de um modelo familiar anterior, mas como a constituição de uma nova realidade relacional marcada por especificidades próprias.

Outro aspecto relevante discutido nesse capítulo refere-se aos desafios psicológicos enfrentados pelos membros das famílias recasadas. Crianças e adolescentes, em particular, podem experimentar sentimentos ambíguos diante da recomposição familiar, oscilando entre expectativas de acolhimento e receios de rejeição ou perda de vínculos anteriores. Tais situações exigem sensibilidade e maturidade emocional por parte dos adultos, que devem procurar construir um ambiente familiar capaz de favorecer a segurança afetiva e o desenvolvimento saudável das novas relações.

O terceiro capítulo voltou-se para a análise teológica pastoral das famílias recasadas. No campo teológico, verificou-se que a pluralização das formas de organização familiar constitui uma característica marcante das sociedades contemporâneas. A família deixa de ser compreendida exclusivamente a partir do modelo nuclear tradicional e passa a ser reconhecida em suas múltiplas configurações, refletindo as transformações culturais, econômicas e sociais do mundo atual.

No campo pastoral, a reflexão desenvolvida à luz da Exortação Apostólica *Amoris Laetitia* evidencia a necessidade de uma abordagem mais sensível e misericordiosa por parte da Igreja em relação às famílias que vivem situações complexas, entre elas as famílias recasadas. O documento propõe uma pastoral

baseada no discernimento, no acompanhamento e na integração gradual dessas famílias na vida da comunidade eclesial.

Essa perspectiva pastoral representa um importante avanço na compreensão da realidade familiar contemporânea, pois reconhece que as situações de fragilidade não devem ser tratadas apenas a partir de categorias jurídicas ou normativas, mas também à luz da misericórdia e da responsabilidade pastoral. O desafio consiste em manter o ideal evangélico do matrimônio cristão ao mesmo tempo em que se oferece acolhida e acompanhamento às pessoas que se encontram em situações de nova união. À luz das reflexões desenvolvidas ao longo desta pesquisa, torna-se possível afirmar que o recasamento constitui uma realidade complexa que não pode ser reduzida a interpretações simplificadoras. Trata-se de um fenômeno que expressa simultaneamente as fragilidades e as potencialidades da experiência humana no campo das relações afetivas. Se por um lado revela as dificuldades enfrentadas pelas famílias contemporâneas para sustentar vínculos duradouros, por outro lado também manifesta a capacidade humana de reconstrução, esperança e busca por novos caminhos de convivência.

Nesse sentido, o recasamento pode ser compreendido como uma oportunidade de ressignificação da experiência familiar, possibilitando a reconstrução de vínculos afetivos baseados no cuidado, na solidariedade e na responsabilidade mútua. Muitas famílias recasadas conseguem desenvolver relações saudáveis e estáveis, tornando-se espaços de crescimento humano e de amadurecimento emocional para todos os seus membros. Contudo, é importante reconhecer que a consolidação dessas novas formas de convivência exige apoio social, jurídico e pastoral adequado. Políticas públicas voltadas para a promoção da família, programas de orientação e acompanhamento psicológico e iniciativas pastorais sensíveis às realidades contemporâneas podem contribuir significativamente para fortalecer os vínculos familiares e promover o bem-estar dos indivíduos envolvidos.

Por fim, cabe destacar que o presente estudo não pretendeu esgotar a complexidade do tema abordado. Antes, procurou contribuir para o aprofundamento das reflexões sobre o recasamento e suas implicações na vida familiar e eclesial. A realidade das famílias recasadas continua a desafiar pesquisadores, profissionais das áreas humanas e agentes pastorais a desenvolver novas abordagens teóricas e práticas capazes de responder às demandas emergentes da sociedade

contemporânea. Dessa forma, torna-se imprescindível continuar investindo em estudos interdisciplinares que articulem os campos da sociologia, psicologia, direito e teologia, com o objetivo de compreender de maneira mais ampla as transformações da família no mundo atual. Somente por meio de um diálogo aberto entre essas diferentes áreas do conhecimento será possível construir caminhos que promovam o fortalecimento das relações familiares e contribuam para a construção de uma sociedade mais humana, solidária e comprometida com o valor da vida familiar.

Assim, entre as crises e as esperanças que marcam a experiência familiar contemporânea, o recasamento revela-se como uma expressão concreta da capacidade humana de recomeçar. Em meio às fragilidades e desafios que caracterizam essa realidade, permanece viva a possibilidade de reconstruir histórias, restaurar vínculos e redescobrir na convivência familiar um espaço privilegiado de aprendizado do amor, do perdão e da comunhão.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Ingrith Gomes. A família monoparental formada por mães sozinhas por opção através da utilização de técnicas de inseminação artificial no ordenamento jurídico brasileiro. **Caderno de Estudos Jurídicos**, Belo Horizonte: PUC Minas, v. 7, n. 7, p. 103-120, 2004.

ABRAHÃO, Maria Helena. **Famílias monoparentais**: novas configurações familiares. São Paulo: Cortez, 2004.

BAUMAN, Zygmund. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: Zahar, 2008a.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008b.

BAUMAN, Zygmunt. **A arte da vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021a.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2021b.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021c.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BERNARDI, Denise; DIAS, Cristina; MACHADO, Renata; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. **Famílias recasadas**: conjugalidade, parentalidade e clínica. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2016.

BRUN, Dominique. **Famílias recasadas**: o que muda na dinâmica familiar. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

CANUTO, Aline Pereira Sampaio; BARROS, Carinne Alves de; LELIS, Henrique Rodrigues. Família e políticas sociais – questões emergentes na contemporaneidade. **Revista Delos**, Curitiba, v. 17, n. 60, p. 01-13, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/2416>. Acesso em: 22 mar. 2026.

CARTER, Betty; McGOLDRICK, Monica. **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para a terapia familiar. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**, São Paulo: Paz e Terra, 1999

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Diretório da Pastoral Familiar**. São Paulo: Paulinas, 2013.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil: 2015–2019**. Brasília: Edições CNBB, 2015.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil: 2019–2023**. Brasília: Edições CNBB, 2019.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Carta aos Bispos da Igreja Católica a respeito da recepção da comunhão eucarística por fiéis divorciados novamente casados**. Vaticano, 14 set. 1994. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_14091994_rec-holy-comm-by-divorced_po.html. Acesso em: 22 jan. 2026.

DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Declaração Fiducia Supplicans: sobre o significado pastoral das bênçãos**. Vaticano, 18 dez. 2023. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_ddf_doc_20231218_fiducia-supplicans_en.html. Acesso em: 22 jan. 2026.

DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Resposta a uma série de questões (Dubia) – Risposte a Sua Eminência Cardeal Dominik Duka**. Vaticano, 25 set. 2023. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_pro_20230925_risposte-card-duka_en.html. Acesso em: 15 jan. 2026.

DICASTÉRIO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Comunicado à imprensa sobre a recepção de Fiducia Supplicans**. Vaticano, 4 jan. 2024. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_ddf_doc_20240104_comunicato-fiducia-supplicans_po.html. Acesso em: 15 jan. 2026.

VATICANO. **Carta Apostólica em forma de Motu Proprio Mitis Iudex Dominus Iesus**: sobre a reforma do processo canônico para as causas de declaração de nulidade do matrimônio no Código de Direito Canônico. Vaticano, 15 ago. 2015. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/motu_proprio/documents/papa-francesco-motu-proprio_20150815_mitis-iudex-dominus-iesus.html. Acesso em: 22 fev. 2026.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). **Documento de Aparecida**: texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. São Paulo: Paulus, 2008.

COSTA, Juliana Monteiro; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. Famílias recasadas: mudanças, desafios e potencialidades. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 92-105, 2012. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v14n3/v14n3a06.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2026.

COSTE, René. **Moral**: Para uma sociedade que se transforma. São Paulo: Paulinas, 1976.

COURT, Pedro Morandé. Família e sociedade contemporâneas. In: PETRINE, João Carlos; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon (Org.). **Família, sociedade e subjetividades**: Uma perspectiva multidisciplinar. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

DANTAS, Camila Rodrigues Teixeira. Repercussões da parentalidade na conjugalidade do recasamento. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 35, e35413, 2019.

DAL BELLO, Marília Gonçalves; SILVA, Renata. Família contemporânea e suas interfaces com a pobreza. **Revista Cesumar – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, Maringá, v. 13, n. 2, p. 313-323, jul./dez. 2008.

DIAS, Geraldo Martins. **O agir pastoral que integra e não marginaliza**. In: Vida pastoral, ano 57, n. 312, p. 3-10. São Paulo: Paulus, 2016.

DINIZ, Gláucia. O casamento contemporâneo em revista. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (org.). **Casal e família**: permanências e rupturas. São Paulo: Casa do psicólogo, 2010.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**: direito de família. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Construção e dissolução do laço conjugal na psicoterapia de casal. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (org.). **Família e casal**: arranjos e demandas contemporâneas. São Paulo: Edições Loyola: 2003.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Definindo fronteiras no recasamento: relato de uma experiência clínica. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 43-55, dez. 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2016000200004. Acesso em: 23 dez. 2025.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Tríade madrasta–enteado–mãe: reflexões acerca da maternidade e dos vínculos em famílias recasadas. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 255-272, 2018. DOI: <https://doi.org/10.33208/PC1980-5438v0030n02A05>.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; ZIVIANI, Cílio. Conjugalidades contemporâneas: um estudo sobre os múltiplos arranjos amorosos da atualidade. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (org.). **Casal e família**: permanências e rupturas. São Paulo: Casa do psicólogo, 2010.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; ZIVIANI, Cílio. Conjugalidades contemporâneas: um estudo sobre os múltiplos arranjos amorosos na atualidade. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (org.). **Casal e família**: permanências e rupturas. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010. p. 83-107.

FERRARI, Márcia; KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. **Introdução à sociologia da família**. São Paulo: Cortez, 2002.

FERRARI, Myrian; KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. A importância da família. In: FOX,

Robin. **Parentesco e casamento**: uma perspectiva antropológica. Lisboa: Veja Universidade, 2000.

FOX, Robin. **Sistemas de parentesco e casamento**: uma introdução antropológica. Lisboa: Edições 70, 2000.

FRANCISCO, Papa. **Exortação Apostólica Evangelii Gaudium** (Sobre o anúncio do evangelho no mundo atual). São Paulo: Paulinas, 2013.

FRANCISCO, Papa. **Exortação Apostólica Pós-Sinodal Amoris Laetitia** (Sobre o amor na família). Brasília: CNBB, 2016.

GARBAR, Catherine; THEODÈRE, François. **Famílias recompostas**: desafios psicológicos e sociais. Paris: Dunod, 2000.

GARBAR, Claire; THEODORE, Francis. **Família mosaico**. São Paulo: Augustus, 2000.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993; 2012.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Penso, 2012.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Marcos Paulo Pereira; PAULA, João Paulo Fonseca de. Pai/padrasto em famílias recompostas: father/step-father in recomposed families. **Revista jurídica do MPAC**, Rio Branco, v. 3, n. 1, 2024. Disponível em: <https://ojs.mpac.mp.br/index.php/revista/article/view/44>. Acesso em: 22 mar. 2026.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 357-363, abr. 2005.

HAERING, Bernhard. **Livres e fiéis em Cristo**: Teologia moral para sacerdotes e leigos. Vol. II. São Paulo: Paulinas, 1979

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HAN, Byung-Chul. **O espírito da esperança**: contra a sociedade do medo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatística do Registro Civil 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Arranjos familiares e domicílios no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022

IGREJA CATÓLICA. **Catecismo da Igreja Católica**. São Paulo: Loyola, 1998.

JABLONSKI, Bernardo. **A família brasileira contemporânea**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

JABLONSKI, Bernardo. **A família em tempos de mudança**. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

JABLONSKI, Bernardo. Afinal, o que quer um casal? Algumas considerações sobre o casamento e a separação na classe média carioca. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (Org.). **Relação amorosa, casamento, separação e terapia de casal**. Rio de Janeiro: Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPEPP), 1996.

JABLONSKI, Bernardo. **Até que a vida nos separe: a crise do casamento contemporâneo**. Rio de Janeiro: Agir, 1991.

JACQUET, Christine; COSTA, Lívia Alessandra Fialho da. A sociologia francesa diante das relações beaux-parents/enteados nas famílias após o divórcio ou separação. **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, São Paulo, v. 57, p. 49-67, 2004.

JACQUET, Marc; COSTA, Lídia Levy. **Famílias reconstituídas e vínculos afetivos**. São Paulo: Summus, 2004.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.). **Família brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2002. p. 11-27.

LASCH, Christopher. **A cultura do narcisismo**. Rio de Janeiro: Imago, 1991.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

LECCARDI, Carmen. Para um novo significado do futuro: mudança social, jovens e tempo. **Tempo social**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 35-57, nov. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702005000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 09 mar. 2026.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Antropologia estrutural**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1956.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Petrópolis: Vozes, 1982.

- LIPOVETSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Barcarola, 2004.
- LIPOVETSKY, Gilles. **A sociedade pós-moralista: o crepúsculo do dever e a ética indolor dos novos tempos democráticos**. Barueri: Manole, 2005.
- LÔBO, Paulo. **Direito civil: famílias**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- MADALENO, Rolf. A crise conjugal e o colapso dos atuais modelos de regime de bens. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, v. 13, n. 25, p. 5-32, dez./jan. 2011/2012. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/handle/tjdft/12784>. Acesso em: 09 mar. 2026.
- MAGALHÃES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; HENRIQUES, Carolina; TRAVASSOS-RODRIGUES, Fernanda. **Clínica de casal e família na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
- MAGALHÃES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha; HENRIQUES, Carolina; TRAVASSOS-RODRIGUES, Fernanda. Famílias recasadas: desafios contemporâneos da conjugalidade e da parentalidade. **Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, v. 11, n. 2, p. 108-118, 2017.
- MAGALHÃES, Juliana Silva Brandão. **Vivências parentais em famílias recasadas: desafios e reorganizações subjetivas**. 2024. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.
- MARTINS, Thiago. **O pai/padrasto em famílias recompostas: funções, limites e possibilidades**. 2018. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- OLIVEIRA, Luciana Ferreira de et al. **Dois pais e uma mãe? Multiparentalidade e famílias recompostas no contexto brasileiro**. *Revista Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2563-2586, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50077>.
- PERLA, Silvia Adriana; CASTELLO, Jorge Guillermo. **Separados em nova união: uma realidade atual**. São Paulo: Paulinas, 2005.
- PETRINI, Giancarlo. **Notas para um olhar mais adequado à família**. Salvador: Universidade Católica do Salvador – PPG Família e Sociedade Contemporânea, 2016.
- PETRINI, Giancarlo. Significado social da família. **Cadernos de Arquitetura e Urbanismo**, v. 16, n. 18-19, p. 77-90, 2009.
- PETRINI, João Carlos; DIAS, Marcelo Couto. **Família em debate cultural e político contemporâneo**. São Paulo: Edições Loyola, 2015.
- PRSYBYCIEM, Moises Marques; SILVEIRA, Rosemari Monteiro Castilho Foggiatto; MIQUELIN, Awdry Feisser. Ativismo sociocientífico e questões sociocientíficas no ensino de ciências: e a dimensão tecnológica? **Ciência & Educação**, Bauru, v. 27, e21062, p. 1-21, nov. 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ciedu/a/JWLHDqC9YjPwwwQj3SZFWyH/#top>. Acesso em: 20 maio 2025.

RABINOVICH, Elaine Pedreira. **Família, desenvolvimento humano e pesquisa interdisciplinar**. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2023.

ROSA, Hartmut. **Aceleração**: A transformação das estruturas temporais na Modernidade. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SANDALOWSKI, Mari Cleise. As famílias no contexto social brasileiro. **Revista Sociais e Humanas**, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 1–10, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/784/543>. Acesso em: 14 mar. 2026.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 2011.

SARTI, Cynthia Andersen. **Família e individualidade**: um problema moderno. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de, (Org.) *A família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez Editora, 1995. p. 39-49.

SCHOLZ, Liane; BOTTOLI, Caroline. **Padrastos, madrastas e a construção dos vínculos socioafetivos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019.

SCREMIN, Ana Lúcia Xavier. **Funções parentais desempenhadas por madrastas em famílias recasadas**. 2024. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

SEGALEN, Martine. **Sociologia da família**. Lisboa: Terramar, 1999.

SILVA, Fernando de Almeida; FORNASIER, Rafael Cerqueira. Fundamentos Epistemológicos da 'Família em Processo de Mudança' na Sociedade Contemporânea: Conceitos e Características. **VEREDAS - Revista Interdisciplinar de Humanidades**, [S. l.], v. 5, n. 9, p. 116-138, 2022. Disponível em: [//periodicos.unisa.br/index.php/veredas/article/view/296](https://periodicos.unisa.br/index.php/veredas/article/view/296). Acesso em: 17 fev. 2026.

SILVA, Maria. **Famílias contemporâneas**: pluralidade e reconhecimento jurídico. São Paulo: Cortez, 2020.

SINGLY, François de. **Sociologia da família contemporânea**. São Paulo: FGV, 2011.

SINODO DOS BISPOS. **A vocação e a missão da família na igreja e no mundo contemporâneo**: Instrumentum Laboris da XIV Assembleia Geral Ordinária. Brasília: CNBB, 2015b.

SINODO DOS BISPOS. **A vocação e a missão da família na igreja e no mundo contemporâneo**: Relatório Final da XIV Assembleia Geral Ordinária. Brasília: CNBB, 2016.

SÍNODO DOS BISPOS. **A vocação e a missão da família na igreja e no mundo contemporâneo**: Lineamenta da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos. São Paulo: Paulinas, 2015a.

SOARES, Maria Celina. **Famílias recasadas**: desafios da conjugalidade na contemporaneidade. São Paulo: Paulus, 2015.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. **O desastre social**. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2003.

SOUSA FILHO, Vicente Gregório de. Acesso à felicidade via convivência familiar. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, [S. l.], v. 17, n. 13, p. 1-16, 2024.

SOUSA, Clara Maria de; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. Coparentalidade em famílias recasadas. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 19, n. 2, p. 193-204, 2014. Terezinha (org.). **Família e casal**: arranjos e demandas contemporâneas. São Paulo: Loyola, 2003. p. 141-168.

TRAVIS, Elaine. **Famílias recasadas**: desafios e possibilidades. São Paulo: Summus, 2003.

VALENTE, Maria Lúcia; WAIDEMAN, Marlene. **Família**: concepções e práticas contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2005.

VATICANO II. **Gaudium et Spes**. Constituição pastoral do Concílio Vaticano II sobre a Igreja no mundo de hoje. São Paulo: Paulinas, 1998.

VIEIRA, Marina; NEUMANN, Ana Paula; ZORDAN, Eliana. Coparentalidade após o divórcio: desafios e possibilidades. *Psicologia em Estudo*, v. 24, e41069, 2019.

WOORTMANN, Klaas. **A família das mulheres**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1987.